



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Departamento-Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação nº 33/2021

Processo nº SEI-270132/000054/2020

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/21 PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E ORTODONTIA - DGO

### 1. INTRODUÇÃO

- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ , inscrito no CNPJ sob o nº , na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270132/000054/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 , pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
1. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de

Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ.

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).
1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.
1. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)
1. Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.
1. Tanto a resposta às impugnações, quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/21 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 2.OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2. O objeto deste pregão é o registro de preços para a futura a **Aquisição de Instrumentais de Periodontia, Implantodontia e Ortodontia** para atender as necessidades da Diretoria Geral de Odontologia, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo XIII, item 3.
1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XIII (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;
2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo I**.
1. A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.
1. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.
2. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:
  - a. previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

- b. previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.
2. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
2. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IIIB.
2. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.
2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnico e justificativa da necessidade.
1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.
2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos com garantia mínima de 01 (um) ano (livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos), cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art.73, §1º, da Lei Federal nº 8666/93.
2. Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo.

### 3.PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.
3. As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

## 4.DA ABERTURA

4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	15	09	2021	9h
Limite acolhimento das propostas	28	09	2021	8h29min
Data de abertura das propostas	28	09	2021	9h
Data da realização do Pregão	28	09	2021	9h30min
Processo nº	SEI-270132/000054/2020			
Tipo	Menor Preço POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

4. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## 6-TIPO DE LICITAÇÃO

6. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 97.693,22 (Noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

## 7-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.
  
7. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
  - a. Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - b. Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  
7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
  
7. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
  
7. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
  
1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.
  
7. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

## 8.CREDENCIAMENTO

8. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.
  
8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
8. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
8. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9-DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.
9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
9. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10.DA PROPOSTA DE PREÇOS

10. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
  1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
  1. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a**

## **identificação do licitante.**

1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
10. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer

outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
10. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.
1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11.DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta- feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  
11. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
  
11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  
11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
  
11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  
1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
  
1. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
  
11. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
  
1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 12.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras

deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
  
1. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.
  
12. O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.
  
12. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
  
1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
  
1. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
  - b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
  - c. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
  
1. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.
  
12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
  
12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).
  
12. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 13.DO CADASTRO DE RESERVA

13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
  
  1. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  
13. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - a. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - b. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
  1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
  
  1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
  
13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
  
13. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
  - a. cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

- b. cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **14.DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

- 14. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro
  - RJ ou para o email [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
    - a. declaração, na forma do Anexo VI - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
      - 1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
      - 2. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
      - 3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
    - b. os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
    - c. a proposta de preços (Anexo V), relativa ao valor arrematado.
- 14. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
  - 1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **15.DA HABILITAÇÃO**

- 15. Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2Habilitação Jurídica**

- 1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

- d. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a

1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

- g. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

1. **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

1. O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

1. **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de

inscrição estadual;

1. caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  
1. **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
  
- d. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
  
1. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.
  
1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
  
1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
  
1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 15.4 Qualificação Econômico-financeira

1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

1. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15.5 Qualificação Técnica**

1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **12.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:**

- a. Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos) em caso de emissão de primeira licença e ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente;
- b. Autorização de funcionamento de empresa (AFE), ou Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c. Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registros de Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada do tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local que estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente do impresso.

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII - Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para

microempresa, empresa de pequeno porte,

empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2, 15.3, alínea a, do item

15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 16.DAS AMOSTRAS

16. Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostras físicas, folders ou catálogos de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

16. A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
16. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.
16. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## 17.DOS RECURSOS

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos**

### **sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.
17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
17. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 18- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
18. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII - Termo de Referência.
18. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão

apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18. Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
18. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.
18. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
18. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.
18. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19.DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a. gerenciar a ata de registro de preços;
- b. realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d. publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e. gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## **20.A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 20. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII - Termo de Referência.
- 20. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 20. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- 20. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 20. No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos

internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

1. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## 21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.
  21. O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.
  21. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
  21. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,
- eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
21. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
  21. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
  21. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
  21. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
  21. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS

42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e*, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **22.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

22. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.
  
22. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
  
22. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
22. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
22. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até xx (xxxxxx) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
22. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
22. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
  - a. aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
  - b. realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
  - c. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
  - d. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
22. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

## 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b. não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no contrato.

1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I. - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da

desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

- III. - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV. - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de

- vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V. - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
24. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- advertência;
  - multa administrativa;
  - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
24. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
24. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.
- Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
24. As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b do item 24.2:
- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
  - não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
  - nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
  - deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
24. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

1. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

1. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
24. As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
    - a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
    - b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
    - c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
24. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

1. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade

civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

## 26.GARANTIA

26. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
  - c. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
26. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
26. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 27.DISPOSIÇÕES GERAIS

27. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
27. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
27. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO III A	Cadastro de Reserva
ANEXO III B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços - Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Minuta Contratual
ANEXO XIII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de de 2021.



## ORDENADOR DE DESPESAS

- FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E ORTODONTIA, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

### O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE

DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo

(a) Ordenador (a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, ora denominada Ordenador de Despesas, e a empresa situada na Rua , Bairro , Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por , cédula de identidade nº , domiciliada na Rua , Cidade , lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270132/000054/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Instrumentais de Periodontia, implantodontia e Ortodontia, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo XIII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo primeiro:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo XIII do Edital e reunida no Anexo III - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a. previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Conforme Anexo I.
- b. previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo III - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade

da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo XIII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;

- b. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam

em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo XIII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira

pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a. efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo V do Edital e Anexo III - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b. entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d. receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a. gerenciar a ata de registro de preços;
- b. realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d. publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços

registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

- e. gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a. entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência
- Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo V do Edital e Anexo III - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A - Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a. cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b. cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b. não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**Parágrafo primeiro:** ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo quinto:** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a. aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b. realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

- d. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I. - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III. - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
  
- IV. - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V. - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea b do

*caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c. do parágrafo segundo:

- a. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**Parágrafo décimo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quarto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.

412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b. do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sétimo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais

pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo nono:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c. do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d. do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da

sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
  
- c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo vigésimo oitavo:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro:** a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo:** nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim

como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

⋮

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR ORDENADOR DE DESPESA

⋮

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

⋮

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA

RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

⋮

TESTEMUNHA

⋮

TESTEMUNHA

## ANEXO III

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº    ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E ORTODONTIA

FORNECEDOR:

Item	Código	Id	Objeto	Qtidade Registrada	FUNESBOM	Un	Preço
01	6519.0	67623	1.1CURETA (INSTRUMENTO	67	67		
	98.004		CIRURGICO),MATERIAL: ACO				
	5		INOX, MODELO: GRACEY,				
			TRATAMENTO: CABO OCO,				
			TAMANHO: 11/12, COMPRIMENTO:				
			N/D				
02	6519.0	67624	2.1CURETA (INSTRUMENTO	66	66		
	98.004		CIRURGICO),MATERIAL: ACO				

	6		INOX, MODELO: GRACEY,				
			TRATAMENTO: CABO OCO,				
			TAMANHO: 13/14, COMPRIMENTO:				
			N/D				
<b>03</b>	6519.0	32291	3.1 CURETA (INSTRUMENTO	58	58		
	98.004		CIRURGICO), MATERIAL: ACO				
	0		INOX, MODELO: GRACEY,				
			TRATAMENTO: CABO OCO,				
			TAMANHO: 5/6, COMPRIMENTO:				
			N/D				
<b>04</b>	6519.0	32288	4.1 CURETA (INSTRUMENTO	55	55		
	98.003		CIRURGICO), MATERIAL: ACO				
	7		INOX, MODELO: GRACEY,				
			TRATAMENTO: CABO OCO,				
			TAMANHO: 7/8, COMPRIMENTO:				
			N/D Código do Item: 6519.098.0037				
			(ID - 32288)				
<b>05</b>	6519.0	67638	5.1 CURETA (INSTRUMENTO	29	29		
	98.004		CIRURGICO), MATERIAL: ACO				
	7		INOX, MODELO: GRACEY,				
			TRATAMENTO: CABO OCO,				
			TAMANHO: 11/12 - MINI-FIVE,				
			COMPRIMENTO: N/D				

06	6519.0	120828	6.1CURETA (INSTRUMENTO	40	40		
	98.008		CIRURGICO),MATERIAL: ACO				
	1		INOX, MODELO: GRACEY,				
			TRATAMENTO: CABO OCO,				
			TAMANHO: 13/14 MINI FIVE,				
			COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM				

07	6519.0	32289	7.1CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 5/6 MINI-FIVE, COMPRIMENTO: N/D	30	30		
	98.003						
	8						
08	6519.0	67641	8.1CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 7/8 - MINI-FIVE, COMPRIMENTO: N/D	46	46		
	98.004						
	8						
09	6519.0	120829	9.1CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 3/4, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM	19	19		
	98.008						
	2						
10	6519.0	120830	10.1CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 9/10, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM	07	07		
	98.008						
	3						
11	6523.0	7168	11.1EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MCCALL, PONTA: 13/14	88	88		
	25.000						
	3						
12	6523.0	98317	12.1EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MCCALL, PONTA: 17/18 Código do Item: 6523.025.0007 (ID - 98317)	60	60		
	25.000						
	7						

			13.1SONDA ODONTOLOGICA				
13	6523.0 60.001 2	120839	,MODELO: NABERS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 14CM, PONTA: DUPLA, APLICACAO: PERIODONTIA	24	24		
14	6523.0 60.000 5	59547	14.1SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: PERIODONTAL, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 14CM, PONTA: ROMBA E CILINDRICA, APLICACAO: N/A	67	67		
15	6523.0 60.001 4	123343	15.1SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: WILLIANS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 16,5 CM, PONTA: DUPLA, APLICACAO: PERIODONTIA	67	67		

16	6523.0 60.001 5	123477	16.1SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: OMS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 14 CM, PONTA: ESFÉRICA, APLICACAO: PERIODONTIA	122	122		
17	6523.0 24.000 1	6870	17.1ESPECIMETRO ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOX, GRADUCAO: 0~10 MM	34	34		
18	6520.1 93.000 2	154201	18.1KIT IRRIGACAO IMPLANTE ODONTOLOGICO,MANGUEIRA: SILICONE ATOXICO COMPRIMENTO 2M, CONECTOR: EM I, CONDICAO USO: AUTOCLAVAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	20	20		
19	6523.0 82.000 2	154368	19.1REMOVEDOR IMPLANTES,MODELO: CHAVE PARA EXTRACAO DE IMPLANTES (RETRIEVER), MATERIAL: ACO CIRURGICO, DIAMETRO CONDUTOR INTERNO: 1,6 MM ~ 2,5 MM, SISTEMA CONEXAO: DIVERSAS CONEXOES: EXTERNA, INTERNAS E CONE MORSE, ACESSORIO/ADICIONAL:	29	29		

			ADAPTADOR (EXTENSOR), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
<b>20</b>	6519.1 76.010 1	124846	20.1PINÇA,APLICACAO: SEPARADOR DE CAVIDADE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM, MODELO: SMITH	05	05		
<b>21</b>	6523.0 05.003 1	124477	21.1ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: STEINER, TAMANHO: 152, RANHURA: PARA AMARRILHO METALICO	15	15		
<b>22</b>	6523.0 05.000 1	28747	22.1ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: ANGLE, TAMANHO: Nº 139, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL	16	16		
<b>23</b>	6523.0 05.002 7	124444	23.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BICO DE PATO, TAMANHO: Nº 139, RANHURA: LONGO	10	10		
<b>24</b>	6523.0 05.002 4	124258	24.1ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BARRA PALATINA, TAMANHO: NUMERO 410, RANHURA: DOBRAS DUPLAS E TRIPLAS	04	04		

<b>25</b>	6523.0 05.003 3	124499	25.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BIMLAO, TAMANHO: NUMERO 767,  RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL	10	10		
<b>26</b>	6523.0 05.000 9	67854	26.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CONFORMADOR DE LIGADURA, TAMANHO: NUMERO 158, RANHURA: PARA LIGADURA)	07	07		
<b>27</b>	6523.0 05.000 4	67849	27.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CORTE DISTAL, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINAS EM 45 GRAUS E RETENÇÃO DO FIO	42	42		

28	6523.0 05.001 9	118136	28.1 ALICATE ORTODONTICO MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CORTE, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINA DE CORTE DE LIGADURA	29	29		
29	6523.0 05.000 6	67851	29.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DE LA ROSA, TAMANHO: NUMERO 109, RANHURA: CONFORMADORA DE ARCO	08	08		
30	6523.0 05.002 8	124445	30.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DOBRA V, TAMANHO: NUMERO 168, RANHURA: ANGULADA	07	07		
31	6523.0 05.002 2	124255	31.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FORMADOR DE BANDA ANTERIOR, TAMANHO: NUMERO 155, RANHURA: CONFORMADORA DE BANDA	10	10		
32	6523.0 05.002 3	124257	32.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FORMADOR DE BANDA POSTERIOR, TAMANHO: 157, RANHURA: CONFORMADORA DE BANDA	12	12		
33	6523.0 05.002 3	124459	33.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: HOW CURVO, TAMANHO: NUMERO 111, RANHURA: CURVA	10	10		
34	6523.0 05.003 0	124458	34.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: HOW RETO, TAMANHO: NUMERO 110, RANHURA: RETA	04	04		
35	6523.0 05.000 7	67852	35.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: JOHNSON, TAMANHO: NUMERO	03	03		

			114, RANHURA: CONFORMADORA DE				
--	--	--	----------------------------------	--	--	--	--

			BANDA				
36	6523.0 05.001 6	67861	36.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWEED, TAMANHO: NUMERO 350, RANHURA: PARA OMEGA LOOP	14	14		
37	6523.0 05.002 0	118441	37.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: NANCE, TAMANHO: 01, RANHURA: RETA	11	11		
38	6523.0 05.000 3	28746	38.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CORTE DE FIO GROSSO, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINA RETA	13	13		
39	6523.0 05.000 8	67853	39.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: REMOVEDOR DE BANDA, TAMANHO: NUMERO 347, RANHURA: BANDAS POSTERIORES	37	37		
40	6523.0 05.001 3	67858	40.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: REMOVEDOR DE BRAQUETE, TAMANHO: NUMERO 346, RANHURA: RETA	29	29		
41	6523.0 05.001 8	117938	41.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO: NUMERO 401, RANHURA: FEMEA	13	13		
42	6523.0 05.001 1	67856	42.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO: NUMERO 401, RANHURA: MACHO	13	13		
43	6523.0 05.001 5	67860	43.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TRIDENT, TAMANHO: NUMERO 200, RANHURA: CONFORMADORA DE ALCA	08	08		
44	6523.0 05.002	124435	44.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWEED, TAMANHO: NUMERO 442, RANHURA:	28	28		

	6		NUMERO 442, RANHURA: TORQUE LONGO				
45	6523.0 05.003 4	126500	45.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWEED CURTO, TAMANHO: NUMERO 139 C, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL	05	05		
46	6523.0	118442	46.1 ALICATE ORTODONTICO,	13	13		

	05.002 1		MATERIAL: ACO INOX, MODELO:  WEINGART, TAMANHO: 120, RANHURA: CURVA				
47	6523.0 05.002 5	124259	47.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: YOUNG, TAMANHO: NÚMERO 74, RANHURA: CURVA	08	08		
48	6523.0 69.000 1	68681	48.1 APLICADOR, TIPO: AMARRILHO, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: DUPLA, MODELO PONTA: COLOCADORA E EXTRATORA DE ELASTICO	56	56		
49	6523.0 69.000 4	118474	49.1 APLICADOR, TIPO: AMARRILHO, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: DUPLA, MODELO PONTA: COLOCADORA DE ELÁSTICO	18	18		
50	8115.0 05.004 3	124470	50.1 CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM DOBRADICA DE METAL, DIMENSAO (C X L): 210 MM X 160 MM, ALTURA: 2 CM, COR: VERMELHA, TAMPA: COM TAMPA, TIPO FECHAMENTO: ENCAIXE, QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32  DIVISOES PARA BANDAS ORTODONTICAS	05	05		
			51.1 CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM DOBRADICA DE METAL,				

51	8115.0 05.004 4	124478	DIMENSAO (C X L): 210MM x 160MM, ALTURA: 2 CM, COR: AZUL, TAMPA: COM TAMPA, TIPO FECHAMENTO: ENCAIXE, QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32  DIVISOES PARA BANDAS ORTODONTICAS	05	05		
52	6520.1 39.000 5	118475	52.1 ACALCADOR DE BANDAS, MATERIAL: PLASTICO, ESTERIL: SIM, PONTA: ATIVA ACO INOX, FORMATO: TRIANGULAR.	53	53		
53	6523.0 12.001 4	126045	53.1 CALCADOR, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: I-300, MODELO: BANDAS ORTODONTICAS.	45	45		
54	6523.0 73.000 1	124485	54.1 DOBRADOR FIO, ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: ABERTO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE.	11	11		
55	6523.0	124488	55.1 DOBRADOR FIO,	11	11		

	73.000 2		ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: FECHADO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE				
56	6523.0 67.000 1	66629	56.1 MARCADOR DE BANDAS, TIPO: ESTRELA, MODELO: BOONE, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 a 5,0 mm	12	12		
57	6523.0 66.000 1	66609	57.1 PINCA ORTODONTICA, MODELO: POSICIONADOR DE BRAQUETE, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE: CRUZADA	53	53		
58	6523.0 66.000 2	118450	58.1 PINCA ORTODONTICA, MODELO: POSICIONADOR DE TUBOS, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE: CRUZADA	21	21		
	6523.0		59.1 PINCA ORTODONTICA,				

59	6523.0 66.000 4	118471	MODELO: COLOCACAO DE ELASTICO SEPARADOR, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE: PARALELA	16	16		
60	6523.0 66.000 3	118451	60.1 PINCA ORTODONTICA, MODELO: PLIC, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE: PARALELA	22	22		
61	6518.0 45.006 9	118146	61.1 PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MATHIEU, FORMATO: RETO, PONTA: RETA COM VIDEA, COMPRIMENTO: 14 CM	62	62		
62	6523.0 72.000 1	124505	62.1 POSICIONADOR BRAQUETE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, PONTA: ARTICULAVEL EM AMBAS AS EXTREMIDADES, MEDIDA: 3,5 MM, 4,0 MM, 4,5 MM, 5,0 MM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	12	12		
63	5210.0 29.000 1	72836	63.1 TENSIOMETRO ORTODONTICO, APLICACAO: MEDICAO FORCA ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/D, CAPACIDADE AFERICAO: 100 ~ 1600 gf	10	10		
64	6519.1 86.004 0	98891	64.1 TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: OURO, TAMANHO: 10 CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: PARA CORTE METAL, REGISTRO  MINISTERIO SAUDE MS: 10304850053, NORMA: N/A	20	20		

## Anexo III - A - Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa

situada na Rua , Bairro , Cidade e inscrita no

CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por , cédula de identidade nº , domiciliada na Rua , Cidade ;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa

situada na Rua , Bairro , Cidade e inscrita no

CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por , cédula de identidade nº , domiciliada na Rua , Cidade ;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa

situada na Rua , Bairro , Cidade e inscrita no

CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por , cédula de identidade nº , domiciliada na Rua , Cidade ;

**Item I**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>ITEM</b>

**ANEXO III - B**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

**- FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

Local de entrega: Almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia.

Endereço: Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - Charitas - Niterói - RJ - CEP: 24360-

20. Telefones para agendamento: 3701-3963 ou 3701-3019.

# ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### SEI-270132/000054/2020 - PE: /2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE),

como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000054/2020**
  - o PE nº /2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-270132/000054/2020 - PE nº /2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI- **270132/000054/2020 - PE nº /2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000054/2020**
  - o PE nº /2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

	<b>ANEXO - V</b> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>	<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>
	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>A Realizar-se em / /2021 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0028,0029 E 0030/2020 de 22/04/2020.</b>
		<b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo mencionados, a seguinte:		

abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2021.**

**CARIMBO DA FIRMA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX,							
	MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:							
	CABO OCO, TAMANHO: 11/12,							
	COMPRIMENTO: N/D Código do Item:	UN	67					
	6519.098.0045 (ID - 67623)							
	1.2CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX,							
	MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:							
	CABO OCO, TAMANHO: 5/6,							
	COMPRIMENTO: N/D Código do Item:	UN	58					
	6519.098.0040 (ID - 32291)							
1.3CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX,								
MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:								
CABO OCO, TAMANHO: 13/14,								

COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6519.098.0046 (ID - 67624)	UN	66							
<b>OBSERVAÇÕES</b>									
<b>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS</b> deverá; <ul style="list-style-type: none"> <li>• enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>• conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</li> </ul>		<b>Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: <u>xxxxxxxxxxxxx</u> dias.</b> <b>Local de Entrega:</b> Diretoria-Geral de Odontologia, localizada na Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - CHARITAS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020.							
<b>2ª</b> O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.		<b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, //</b>							
<b>3ª</b> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.		<b>Firma Proponente</b>							
<b>4ª</b> A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.									

	<b>ANEXO - V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>		<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>						
	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>A Realizar-se em //2021 às horas.</b> <b>Requisição n.º. PAM SRP 0028, 0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.</b> <b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>						
Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
01	1.4 CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX,								
	MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:								

CABO OCO, TAMANHO: 7/8 - MINI-		
FIVE, COMPRIMENTO: N/D Código do	UN	46
Item: 6519.098.0048 (ID - 67641)		
1.5 CURETA (INSTRUMENTO		
CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX,		
MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:		
CABO OCO, TAMANHO: 7/8,		
COMPRIMENTO: N/D Código do Item:	UN	55
6519.098.0037 (ID - 32288)		
1.6CURETA (INSTRUMENTO		
CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX,		
MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:		
CABO OCO, TAMANHO: 13/14 MINI		
FIVE, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM		
Código do Item: 6519.098.0081 (ID -	UN	40
120828)		
1.7CURETA (INSTRUMENTO		
CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX,		
MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:		

	CABO OCO, TAMANHO: 5/6 MINI-FIVE,								
	COMPRIMENTO: N/D Código do Item:	UN	30						
	6519.098.0038 (ID - 32289)								
	1.8 CURETA (INSTRUMENTO								
	CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX,								
	MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:								
	CABO OCO, TAMANHO: 11/12 - MINI-								
	FIVE, COMPRIMENTO: N/D Código do								
	Item: 6519.098.0047 (ID - 67638)	UN	29						
	Data //								

	<b>ANEXO - V</b> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>	<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021</b>							
	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>A Realizar-se em //2021 às horas.</b> <b>Requisição n.º. PAM SRP 0028, 0029 e</b> <b>0030/2020 de 22/04/2020.</b> <b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>							
<b>Lotes</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Marca</b> Oferecida	<b>PREÇO COM</b>		<b>PREÇO SEM</b>		
					<b>ICMS (R\$)</b>		<b>ICMS (R\$)</b>		
					<b>Unit.</b>	<b>Total</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>	
<b>01</b>	1.9CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX,								
	MODELO: GRACEY,								

	TRATAMENTO:		
	CABO OCO, TAMANHO: 3/4,		
	COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM Código	UN	19
	do Item: 6519.098.0082 (ID - 120829)		
	1.10CURETA (INSTRUMENTO		
	CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX,		
	MODELO: GRACEY, TRATAMENTO:		
	CABO OCO, TAMANHO: 9/10,		
	COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM Código	UN	07
	do Item: 6519.098.0083 (ID - 120830)		
<b>02</b>	2.1 PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MATHIEU, FORMATO:		
	RETO, PONTA: RETA COM VIDEA,		
	COMPRIMENTO: 14 CM Código do Item:	UN	62
	6518.045.0069 (ID - 118146)		
	2.2 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	REMOVEDOR DE BANDA, TAMANHO:		
	NUMERO 347, RANHURA: BANDAS		
	POSTERIORES Código do Item:	UN	37

6523.005.0008 (ID - 67853)								
2.3 PINÇA ORTODONTICA, MODELO:								
COLOCACAO DE ELASTICO								
SEPARADOR, FORMATO: RETA,								
MATERIAL: ACO INOX, HASTE:								
PARALELA Código do Item: 6523.066.0004 (ID - 118471)	UN	16						
Data //								

<b>ANEXO - V</b>		<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021</b>						
<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>		<b>A Realizar-se em // 2021 às horas.</b>						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>Requisição n.º. PAM SRP 0028,0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.</b>						
		<b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.4 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:							
	BARRA PALATINA, TAMANHO:							
	NUMERO 410, RANHURA: DOBRAS							
	DUPLAS E TRIPLAS Código do Item:	UN	04					
	6523.005.0024 (ID - 124258)							

	2.5 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	CONFORMADOR DE LIGADURA,		
	TAMANHO: NUMERO 158, RANHURA:		
	PARA LIGADURA Código do Item:		
	6523.005.0009 (ID - 67854)	UN	07
	2.6 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO: HOW		
	RETO, TAMANHO: NUMERO 110,		
	RANHURA: RETA Código do Item:		
	6523.005.0029 (ID - 124458)	UN	04
<b>03</b>	3.1 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	CORTE, TAMANHO: N/A, RANHURA:		
	LAMINA DE CORTE DE LIGADURA		
	Código do Item: 6523.005.0019 (ID - 118136)	UN	29
	3.2ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	STEINER, TAMANHO: 152,		

	RANHURA:								
	PARA AMARRILHO METALICO								
	Código do Item: 6523.005.0031 (ID - 124477)	UN	15						
04	4.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:								
	CORTE DISTAL, TAMANHO: N/A,								
	RANHURA: LAMINAS EM 45 GRAUS E								
	RETENÇÃO DO FIO Código do Item:								
	6523.005.0004 (ID - 67849)	UN	42						
	Data //								

	<b>ANEXO - V</b>		<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>					
	<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>		<b>A Realizar-se em //2021 às horas.</b>					
	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>Requisição n.º. PAM SRP 0028,0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.</b>					
			<b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>					
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
05	5.1 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:							
	REMOVEDOR DE BRAQUETE,							
	TAMANHO: NUMERO 346, RANHURA:							

	RETA Código do Item:	UN	29
	6523.005.0013 (ID - 67858)		
	5.2 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	TWEED, TAMANHO: NUMERO 442,		
	RANHURA: TORQUE LONGO		
	Código do Item: 6523.005.0026 (ID -	UN	28
	124435)		
	5.3 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	CORTE DE FIO GROSSO, TAMANHO:		
	N/A, RANHURA: LAMINA RETA		
	Código do Item: 6523.005.0003 (ID -	UN	13
	28746)		
	5.4 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	WEINGART, TAMANHO: 120,		
	RANHURA: CURVA Código do Item:		

	6523.005.0021 (ID - 118442)	UN	13						
	5.5 ALICATE ORTODONTICO,								
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:								
	TWEED CURTO, TAMANHO: NUMERO								
	139 C, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL Código do Item:	UN	05						
	6523.005.0034 (ID - 126500)								
<b>06</b>	6.1ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:								
	ANGLE, TAMANHO: Nº 139, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL	UN	16						
	Código do Item: 6523.005.0001 (ID -								
	28747)								
	Data //								

	<b>ANEXO - V</b> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>	<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>							
		<b>A Realizar-se em //2021 às horas.</b>							
		<b>Requisição n.º. PAM SRP 0028, 0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.</b>							
	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>							
<b>LOTES</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Marca</b> Oferecida	<b>PREÇO COM</b>		<b>PREÇO SEM</b>		
					<b>ICMS (R\$)</b>		<b>ICMS (R\$)</b>		
					<b>Unit.</b>	<b>Total</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>	

06	6.2 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	FORMADOR DE BANDA POSTERIOR,		
	TAMANHO: 157, RANHURA:		
	CONFORMADORA DE BANDA		
	Código do Item: 6523.005.0023 (ID -	UN	12
	124257)		
	6.3 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO:		
	NUMERO 401, RANHURA: FEMEA Código do Item: 6523.005.0018 (ID -	UN	13
	117938)		
	6.4 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		
	TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO:		
	NUMERO 401, RANHURA: MACHO Código do Item: 6523.005.0011 (ID -	UN	13
	67856)		
	6.5 ALICATE ORTODONTICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:		

	FORMADOR DE BANDA ANTERIOR,								
	TAMANHO: NUMERO 155, RANHURA:								
	CONFORMADORA DE BANDA Código do Item: 6523.005.0022 (ID -	UN	11						
	124255)								
	6.6 ALICATE ORTODONTICO,								
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:								
	NANCE, TAMANHO: 01, RANHURA:								
	RETA Código do Item: 6523.005.0020 (ID - 118441)	UN	11						
	6.7 ALICATE ORTODONTICO,								
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:								
	BIMLAO, TAMANHO: NUMERO 767,								
	RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL								
	Código do Item: 6523.005.0033 (ID - 124499)	UN	10						
	Data //								

<b>ANEXO - V</b>	<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>
------------------	--

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Realizar-se em / /2021 às horas.  
Requisição nº. PAM SRP 0028, 0029 e  
0030/2020 de 22/04/2020.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº. SEI-27 / 132/000054 / 2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
06	6.8 ALICATE ORTODONTICO,  MATERIAL: ACO INOX, MODELO: HOW							
	CURVO, TAMANHO: NUMERO 111,							
	RANHURA: CURVA Código do Item:							
	6523.005.0030 (ID - 124459)	UN	10					
	6.9 ALICATE ORTODONTICO							
	,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DE							
	LA ROSA, TAMANHO: NUMERO 109,							
	RANHURA: CONFORMADORA DE							
	ARCO Código do Item:	UN	08					
	6523.005.0006 (ID - 67851)							
6.10 ALICATE ORTODONTICO,								
MATERIAL: ACO INOX, MODELO:								
TRIDENT, TAMANHO: NUMERO 200,								
RANHURA: CONFORMADORA DE  ALCA Código do Item:	UN	08						

	6523.005.0015 (ID - 67860)							
	6.11 ALICATE ORTODONTICO,							
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BICO							
	DE PATO, TAMANHO: N° 139,							
	RANHURA: LONGO Código do Item: 6523.005.0027 (ID - 124444)	UN	10					
<b>07</b>	7.1 PINÇA ORTODONTICA, MODELO:							
	POSICIONADOR DE BRAQUETE,							
	FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO							
	INOX, HASTE: CRUZADA							
	Código do Item: 6523.066.0001 (ID -	UN	53					
	66609)							
	7.2 ALICATE ORTODONTICO,							
	MATERIAL: ACO INOX, MODELO:							
	TWEED, TAMANHO: NUMERO 350,							
	RANHURA: PARA OMEGA LOOP Código do Item: 6523.005.0016 (ID -	UN	14					
	67861)							
	Data //							

<b>ANEXO - V</b>		<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>						
<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>		<b>A Realizar-se em / /2021 às horas.</b>						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>Requisição n.º, PAM SRP 0028, 0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.</b>						
		<b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
07	7.3APLICADOR, TIPO: AMARRILHO,							
	MATERIAL: ACO INOX, PONTA: DUPLA,							
	MODELO PONTA: COLOCADORA E							
	EXTRATORA DE ELASTICO							
	Código do Item: 6523.069.0001 (ID -	UN	56					
	68681)							
	7.5 PINÇA ORTODONTICA,MODELO:							
	POSICIONADOR DE TUBOS,							
	FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO							
	INOX, HASTE: CRUZADA							
Código do Item: 6523.066.0002 (ID -	UN	21						
118450)								
7.6 ALICATE ORTODONTICO,								
MATERIAL: ACO INOX, MODELO:								
DOBRA V, TAMANHO: NUMERO 168,								
RANHURA: ANGULADA								

Código do Item:									
6523.005.0028 (ID - 124445)	UN	07							
7.7 TENSIOMETRO ORTODONTICO,									
APLICACAO: MEDICAO FORCA									
ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL:									
ACO INOX, COR: N/D, CAPACIDADE									
AFERICAÇÃO: 100 ~ 1600 gf Código do Item: 5210.029.0001 (ID -	UN	10							
72836)									
7.8 ALICATE ORTODONTICO,									
MATERIAL: ACO INOX, MODELO:									
YOUNG, TAMANHO: NÚMERO 74,									
RANHURA: CURVA Código do Item: 6523.005.0025 (ID - 124259)	UN	08							
7.9 PINÇA ORTODONTICA, MODELO:									
PLIC, FORMATO: RETA, MATERIAL:									
ACO INOX, HASTE: PARALELA									
Código do Item: 6523.066.0003 (ID - 118451)	UN	22							
Data //									

**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.

A Realizar-se em / /2021 às horas.  
Requisição n.º. PAM SRP 0028, 0029 e  
0030/2020 de 22/04/2020.

Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					07	7.10 TESOURA CIRURGICA MATERIAL: ACO INOX, MODELO:  OURO, TAMANHO: 10 CM, TIPO  PONTA: RETA, APLICACAO: PARA  CORTE METAL, REGISTRO	UN	20
	MINISTERIO SAUDE MS: 10304850053,  NORMA: N/A Código do Item:  6519.186.0040 (ID - 98891)							
	7.11 MARCADOR DE BANDAS, TIPO:  ESTRELA, MODELO: BOONE,  MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5  a 5,0 mm Código do Item:							
	6523.067.0001 (ID - 66629)	UN	12					
	7.12 POSICIONADOR BRAQUETE  ORTODONTICO, MATERIAL: ACO							

INOXIDAVEL, PONTA: ARTICULAVEL									
EM AMBAS AS EXTREMIDADES,									
MEDIDA: 3,5 MM, 4,0 MM, 4,5 MM, 5,0									
MM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL Código do Item: 6523.072.0001 (ID -	UN	12							
124505)									
7.13 ALICATE ORTODONTICO,									
MATERIAL: ACO INOX, MODELO:									
JOHNSON, TAMANHO: NUMERO 114,									
RANHURA: CONFORMADORA DE									
BANDA Código do Item:									
6523.005.0007 (ID - 67852)	UN	03							
7.14 DOBRADOR FIO,									
ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO									
INOXIDAVEL, TIPO: FECHADO,									
ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE									
Código do Item: 6523.073.0002 (ID - 124488)	UN	11							
Data //									

ANEXO - V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em / /2021 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0028, 0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	7.15 DOBRADOR FIO,							
	ODONTOLOGICO,							
	MATERIAL: ACO							
	INOXIDAVEL, TIPO:							
	ABERTO,							
	ESTERILIZACAO:	UN	11					
	AUTOCLAVE							
	Código do Item:							
	6523.073.0001 (ID -							
	124485)							
	7.16 APLICADOR, TIPO:							
	AMARRILHO,							
	MATERIAL: ACO INOX,							
	PONTA: DUPLA,							
	MODELO PONTA:							
	COLOCADORA DE							
	ELÁSTICO Código do Item:							
	6523.069.0004 (ID - 118474)	UN	18					
	7.17 CAIXA							
	ORGANIZADORA,							
	MATERIAL:							
	POLIPROPILENO DE ALTA							
	RESISTENCIA COM							
	DOBRADICA DE							
	METAL, DIMENSAO (C X L):							

210 MM X						
160 MM, ALTURA: 2 CM, COR:						
VERMELHA, TAMPA: COM TAMPA,						
TIPO FECHAMENTO: ENCAIXE,						
QUANTIDADE ALCA: N/A,						
QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISOES						
PARA BANDAS ORTODONTICAS  Código do Item: 8115.005.0043 (ID -	UN	05				
124470)						
7.18 CAIXA ORGANIZADORA,						
MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA						
RESISTENCIA COM DOBRADICA DE						
METAL, DIMENSAO (C X L): 210MM x						
160MM, ALTURA: 2 CM, COR: AZUL,						
TAMPA: COM TAMPA, TIPO						
FECHAMENTO: ENCAIXE,						
QUANTIDADE ALCA: N/A,						
QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISOES						
PARA BANDAS ORTODONTICAS						
Código do Item: 8115.005.0044 (ID - 124478)	UN	05				

Data //							
---------	--	--	--	--	--	--	--

<b>ANEXO - V</b>		<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>						
<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>		<b>A Realizar-se em //2021 às horas.</b>						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>Requisição n.º. PAM SRP 0028, 0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.</b>						
<b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>								
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
08	8.1 SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: OMS, MATERIAL: ACO INOX,  TAMANHO: COMPRIMENTO 14 CM,  PONTA: ESFÉRICA, APLICACAO:  PERIODONTIA Código do Item: UN 122  6523.060.0015 (ID - 123477)							
	8.2 SONDA ODONTOLOGICA,  MODELO: WILLIANS, MATERIAL: ACO  INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 16,5  CM, PONTA: DUPLA, APLICACAO:  PERIODONTIA Código do Item: UN 67  6523.060.0014 (ID - 123343)							
	8.3SONDA ODONTOLOGICA,  MODELO: PERIODONTAL,							

	MATERIAL:		
	ACO INOX, TAMANHO:		
	COMPRIMENTO 14CM, PONTA:		
	ROMBA E CILINDRICA, APLICACAO: N/A Código do Item: 6523.060.0005 (ID -	UN	67
	59547)		
	8.4 SONDA ODONTOLOGICA,		
	MODELO: NABERS, MATERIAL: ACO		
	INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO		
	14CM, PONTA: DUPLA, APLICACAO: PERIODONTIA Código do Item:	UN	24
	6523.060.0012 (ID - 120839)		
<b>09</b>	9.1 ESPECIMETRO ODONTOLOGICO,		
	MATERIAL: ACO INOX, GRADUACAO: 0~10 MM Código do Item:	UN	34
	6523.024.0001 (ID - 6870)		
<b>10</b>	10.1 KIT IRRIGACAO IMPLANTE		
	ODONTOLOGICO, MANGUEIRA:		
	SILICONE ATOXICO COMPRIMENTO		
	2M, CONECTOR: EM I, CONDICAO		
	USO: AUTOCLAVAVEL, FORMA	UN	20
	FORNECIMENTO: UNIDADE		
	Código do Item: 6520.193.0002 (ID -		

154201)								
Data //								

<b>ANEXO - V</b>				<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</b>				
<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>				<b>A Realizar-se em // 2021 às horas.</b>				
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>				<b>Requisição n.º. PAM SRP 0028, 0029 e 0030/2020 de 22/04/2020.</b>				
				<b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000054 / 2020.</b>				
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
10	10.2REMOVEDOR IMPLANTES, MODELO: CHAVE PARA EXTRACAO							
	DE IMPLANTES (RETRIEVER),							
	MATERIAL: ACO CIRURGICO,							
	DIAMETRO CONDUTOR INTERNO: 1,6							
	MM ~ 2,5 MM, SISTEMA CONEXAO:							
	DIVERSAS CONEXOES: EXTERNA,							
	INTERNAS E CONE MORSE,							
	ACESSORIO/ADICIONAL: ADAPTADOR							
	(EXTENSOR), FORMA							
	FORNECIMENTO: UNIDADE Código do							

	Item: 6523.082.0002 (ID - 154368)	UN	29
	10.3PINCA, APLICACAO: SEPARADOR		
	DE CAVIDADE, MATERIAL: ACO INOX,		
	COMPRIMENTO: 20 CM, MODELO:		
	SMITH Código do Item: 6519.176.0101	UN	05
	(ID - 124846)		
<b>11</b>	11.1 ACALCADOR DE BANDAS, MATERIAL: PLASTICO, ESTERIL: SIM,		
	PONTA: ATIVA ACO INOX, FORMATO:		
	TRIANGULAR Código do Item: UN	53	
	6520.139.0005 (ID - 118475)		
	11.2 CALCADOR,		
	MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: F		
	300, MODELO: BANDAS		
	ORTODONTICAS Código do Item: UN	45	
	6523.012.0014 (ID - 126045)		
<b>12</b>	12.1EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MCCALL,		
	PONTA: 13/14 Código do Item: UN	88	
	6523.025.0003 (ID - 7168)		
	12.2EXTRATOR TARTARO, MATERIAL:		
	ACO INOX, MODELO: MCCALL,		
	PONTA: 17/18 Código do Item:		

	6523.025.0007 (ID - 98317)	UN	60						
	Data //								

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº /21

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº ,

sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº

, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por

, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

⋮

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF**

Data:

Pregão Nº /2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada

(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos dias de de 2021.

(assinatura)

Pregão Eletrônico nº. /2021

## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na

inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), de de 2021.



(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Pregão Eletrônico nº. /2021

## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03 PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. XX/2021, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as : horas do dia / /2020 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a empresa

, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.

, com sede no endereço

, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, ; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, .

(local), de de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

## **ANEXO X**

Pregão Nº /2021

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA  
CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

--

**ANEXO 02**

## PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

**SRP AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E ORTODONTIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2021- PROCESSO: SEI-27/132/000054/2020

LOTE	Especificação Resumida	Quant	Preço Unitário
01	1.1CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 11/12, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6519.098.0045 (ID - 67623)	67	28,3700
	1.2CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 5/6, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6519.098.0040 (ID - 32291)	58	21,9350
	1.3CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 13/14, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6519.098.0046 (ID - 67624)	66	28,3700
	1.4CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 7/8 - MINI- FIVE, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6519.098.0048 (ID - 67641)	46	41,5950
	1.5CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 7/8, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6519.098.0037 (ID - 32288)	55	26,1050
	1.6CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 13/14 MINI FIVE, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM Código do Item: 6519.098.0081 (ID - 120828)	40	55,0450

	1.7CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 5/6 MINI-FIVE, COMPRIMENTO: N/D Código do Item:  6519.098.0038 (ID - 32289)	30	46,6750
	1.8CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 11/12 - MINI- FIVE, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6519.098.0047 (ID - 67638)	29	51,1900
	1.9CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 3/4, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM Código do Item:  6519.098.0082 (ID - 120829)	19	29,9800
	1.10CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 9/10, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM Código do Item:  6519.098.0083 (ID - 120830)	07	25,2500
02	2.1PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MATHIEU, FORMATO: RETO, PONTA: RETA COM VIDEA, COMPRIMENTO:  14 CM Código do Item: 6518.045.0069 (ID - 118146)	62	85,5600
	2.2 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:  REMOVEDOR DE BANDA, TAMANHO: NUMERO 347, RANHURA: BA NDAS POSTERIORES Código do Item: 6523.005.0008 (ID - 67853)	37	55,4100
	2.3PINÇA ORTODONTICA, MODELO: COLOCACAO DE ELASTICO SEPARADOR, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE:  PARALELA Código do Item: 6523.066.0004 (ID - 118471)	16	180,0000

	2.4ALICATE ORTODONTICO,  MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BARRA PALATINA, TAMANHO: NUMERO 410, RANHURA: DOBRAS DUPLAS E TRIPLAS  Código do Item: 6523.005.0024 (ID - 124258)	04	95,5000
	2.5 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CONFORMADOR DE LIGADURA, TAMANHO:  NUMERO 158, RANHURA: PARA LIGADURA	07	72,0000

	Código do Item: 6523.005.0009 (ID - 67854)		
	2.6-ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: HOW RETO, TAMANHO: NUMERO 110, RANHURA: RETA  Código do Item: 6523.005.0029 (ID - 124458)	04	69,5000
03	3.1ALICATE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: COR  TE, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINA DE CORTE DE LIGADURA Código do Item: 6523.005.0019 (ID - 118136)	29	154,9200
	3.2-ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: STEINER, TAMANHO: 152, RANHURA: PARA AMARRILHO  METALICO Código do Item: 6523.005.0031 (ID - 124477)	15	293,5000
04	4.1ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CORTE DISTAL, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINAS EM 45 GRAU  S E RETENÇÃO DO FIO Código do Item: 6523.005.0004 (ID - 67849)	42	153,3000
05	5.1ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: REMOVEDOR DE BRAQUETE, TAMANHO: NUMERO 346, RANHURA:RETA Código do Item: 6523.005.0013 (ID - 67858)	29	61,8900
	5.2ALICATE ORTODONTICOMATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWEE D, TAMANHO: NUMERO 442, RANHURA:  TORQUE LONGO Código do Item: 6523.005.0026 (ID - 124435)	28	82,0000
	5.3-ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:  CORTE DE FIO GROSSO, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINA RETA Código do Item: 6523.005.0003 (ID - 28746)	13	145,0800
	5.4 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: WEINGART, TAMANHO: 120, RANHURA: CURVA  Código do Item: 6523.005.0021 (ID - 118442)	13	140,0000
	5.5ALICATE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWE ED CURTO, TAMANHO: NUMERO 139 C, RANHURA: CONICA /  PIRAMIDAL Código do Item: 6523.005.0034 (ID - 126500)	05	74,7800
06	6.1-ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO:  ANGLE, TAMANHO: Nº 139, RANHURA: CONICA /	16	77,1500

	PIRAMIDAL Código do Item: 6523.005.0001 (ID - 28747)		
	6.2 - ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FORMADOR DE BANDA POSTERIOR, TAMANHO: 157, RANHURA: CONFORMADORA DE BANDA Código do Item: 6523.005.0023 (ID - 124257)	12	148,9000
	6.3ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO: NUMERO 401, RANHURA: FEMEA Código do Item:6523.005.0018 (ID - 117938)	13	140,0000
	6.4 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO: NUMERO 401, RANHURA: MACHO Código do Item: 6523.005.0011 (ID - 67856)	13	55,0000
	6.5 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FORMADOR DE BANDA ANTERIOR, TAMANHO: NUMERO 155, RANHURA: CONFORMADORA DE BANDA Código do Item: 6523.005.0022 (ID - 124255)	11	129,9000
	6.6ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: NANCE, TAMANHO: 01,RANHURA: RETA Código do Item: 6523.005.0020 (ID - 118441)	11	100,5000
	6.7ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BIMLAO, TAMANHO: NUMERO 767, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL Código do Item: 6523.005.0033 (ID - 124499)	10	103,2000
	6.8ALICATE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: HOW	10	74,5000

	CURVO, TAMANHO: NUMERO 111, RANHURA: CURVA Cód do Item: 6523.005.0030 (ID - 124459)		
	6.9 ALICATE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DE LA ROSA, TAMANHO: NUMERO 109, RANHURA: CONFORMADORA DE ARCO Código do Item: 6523.005.0006 (ID - 67851)	08	63,6900
	6.10 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TRIDENT, TAMANHO: NUMERO 200, RANHURA:	08	63,7200

	CONFORMADORA DE ALCA Código do Item: 6523.005.0015 (ID - 67860)		
	6.11 ALICATE ORTODONTICO,  MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BICO DE PATO, TAMANHO: Nº 139, RANHURA: LONGO Código do Item: 10 6523.005.0027 (ID -  124444)		165,0000
07	7.1 PINÇA ORTODONTICA, MODELO: POSICIONADOR DE  BRAQUETE, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE: CRUZADA Código do Item: 6523.066.0001 (ID - 66609)	53	25,6500
	7.2 - ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWEED, TAMANHO:  NUMERO 350, RANHURA: PARA OMEGA LOOP  Código do Item: 6523.005.0016 (ID - 67861)	14	76,8500
	7.3 APLICADOR, TIPO: AMARRILHO, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: DUPLA, MODELO PONTA: COLOCADORA E EXTRATORA DE ELASTICO Código do Item: 6523.069.0001  (ID - 68681)	56	14,8200
	7.4 PINÇA ORTODONTICA, MODELO: POSICIONADOR DE TUBOS, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE: CRUZADA  Código do Item: 6523.066.0002 (ID - 118450)	21	50,5000
	7.5ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DOBRA V, TAMANHO: NUMERO 168, RANHURA: ANGULADA  Código do Item: 6523.005.0028 (ID - 124445)	07	134,1400
	7.6TENSIOMETRO ORTODONTICO,  APLICACAO: MEDICAO FORCA ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/D,  CAPACIDADE AFERICAO: 100 ~ 1600 gf Código do Item: 5210.029.0001 (ID - 72836)	10	74,3500
	7.7ALICATE ORTODONTICO,  MATERIAL: ACO INOX, MODELO: YOUNG, TAMANHO: NÚMERO 74, RANHURA: CURVA  Código do Item: 6523.005.0025 (ID - 124259)	08	92,7400
	7.8 - PINÇA ORTODONTICA,MODELO: PLIC, FORMATO: RETA,  MATERIAL: ACO INOX, HASTE: PARALELA Código do Item: 6523.066.0003 (ID - 118451)	22	33,5000

7.9 TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: OURO, TAMANHO: 10 CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: PARA CORTE METAL, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: 10304850053, NORMA  : N/A Código do Item: 6519.186.0040 (ID - 98891)	20	24,2700
7.10 - MARCADOR DE BANDAS, TIPO: ESTRELA, MODELO: BOONE,  MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 a 5,0 mm Código do Item: 6523.067.0001 (ID - 66629)	12	29,3200
7.11 - POSICIONADOR BRAQUETE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO  INOXIDAVEL, PONTA: ARTICULAVEL EM AMBAS AS EXTREMIDADE S, MEDIDA: 3,5 MM, 4,0 MM, 4,5 MM, 5,0 MM, ESTERILIZACAO:  AUTOCLAVAVEL Código do Item: 6523.072.0001 (ID - 124505)	12	26,5200
7.12 ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: JOHNSON, TAMANHO: NUMERO 114, RANHURA: CONFORMADOR  A DE BANDA Código do Item: 6523.005.0007 (ID - 67852)	03	95,5000

7.13 - DOBRADOR FIO, ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL,  TIPO: FECHADO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE Código do Item: 6523.073.0002 (ID - 124488)	11	15,9000
7.14 - DOBRADOR FIO, ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: ABERTO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE Código do Item: 6523.073.0001 (ID - 124485)	11	25,0000
7.15 APLICADOR, TIPO: AMARRILHO, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: DUPLA, MODELO PONTA: COLOCADORA DE ELÁSTICO  Código do Item: 6523.069.0004 (ID - 118474)	18	12,9000
7.16 CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM DOBRADICA DE METAL, DIMENSAO (C X L): 210 MM X 160 MM, ALTURA: 2 CM, COR: VERMELHA, TAMPA: COM TAMPA, TIPO FECHAMENTO: ENCAIXE, QUANTIDADE ALCA:  N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISOES PARA BANDAS ORTODONTICAS Código do Item: 8115.005.0043 (ID - 124470)	05	25,4800
7.17		

	CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM DOBRADICA DE METAL, DIMENSAO (C X L): 21 0MM x 160MM, ALTURA: 2 CM, COR: AZUL, TAMPA: COM TAMPA, TIPO FECHAMENTO: ENCAIXE, QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISOES PARA BANDAS ORTODONTICAS Código do Item: 8115.005.0044 (ID - 124478)	05	24,6800
08	8.11 Sonda Odontológica, Modelo: OMS, Material: Aço Inox, Tamanho: Comprimento 14 cm, Ponta: Esférica, Aplicação: Periodontia Código do Item: 6523.060.0015 (ID - 123477)	122	19,5700
	8.21 Sonda Odontológica, Modelo: Willians, Material: Aço Inox, Tamanho: Comprimento 16,5 cm, Ponta: Dupla, Aplicação: Periodontia Código do Item: 6523.060.0014 (ID - 123343)	67	15,5000
	8.314.1 Sonda Odontológica, Modelo: Periodontal, Material: Aço Inox, Tamanho: Comprimento 14 cm, Ponta: Romba e Cilíndrica, Aplicação: N/A Código do Item: 6523.060.0005 (ID - 59547)	67	9,0000
	8.41 Sonda Odontológica, Modelo: Nabers, Material: Aço Inox, Tamanho: Comprimento 14 cm, Ponta: Dupla, Aplicação: Periodontia Código do Item: 6523.060.0012 (ID - 120839)	24	27,9900
09	Especímetro Odontológico, Material: Aço Inox, Graduação: 0~10 mm Código do Item: 6523.024.0001 (ID - 6870)	34	230,8700
10	10.1 - Kit Irrigação Implante Odontológico, Mangueira: Silicone Atóxico Comprimento 2m, Conector: Em I, Condição Uso: Autoclavável, Forma Fornecimento: Unidade Código do Item: 6520.193.0002 (ID - 154201)	20	175,0000
	10.2 - Removedor Implantes, Modelo: Chave para extração de implantes (retriever), Material: Aço Cirúrgico, Diâmetro Condutor interno: 1,6 mm ~ 2,5 mm, Sistema conexão: Diversas conexões: externa, internas e cone Morse, Acessório/adicional: Adaptador (extensor), Forma Fornecimento: Unidade Código do Item: 6523.082.0002 (ID - 154368)	29	120,0000

	10.3 - PINÇA, APLICACAO: SEPARADOR DE CAVIDADE,  MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM, MODELO: SMITH Código do Item: 6519.176.0101 (ID - 124846)	05	598,7000
11	11.1ACALCADOR DE BANDAS, MATERIAL: PLASTICO, ESTERIL:	53	9,5000

	SIM, PONTA: ATIVA ACO  INOX, FORMATO: TRIANGULAR  Código do Item: 6520.139.0005 (ID - 118475)		
	11.2 - CALCADOR, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: I- 300, MODELO: BANDAS ORTODONTICAS  Código do Item: 6523.012.0014 (ID - 126045)	45	41,0500
12	12.1EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MCCALL,PONTA: 13/14 Código do Item: 6523.025.0003 (ID - 7168)	88	10,0150
	12.21EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MCCALL, PONTA: 17/18 Código do Item: 6523.025.0007 (ID - 98317)	60	8,9550

## ANEXO XII

### Minuta do contrato

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº \_\_/2021

### CONTRATO DE COMPRA DE INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E ORTODONTIA QUE

# ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM, identidade nº, e a empresa

situada na Rua, Bairro, Cidade

e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, residente e domiciliada na Rua, Cidade

, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Instrumentais de Periodontia, Implantodontia e Ortodontia, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270132/000054/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a compra de Instrumentais de Periodontia, Implantodontia e Ortodontia para atender as necessidades da Diretoria Geral de Odontologia, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo XIII do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo máximo para a entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos dias a contar da emissão da Nota de Empenho, após a solicitação de compra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. exercer a fiscalização do contrato;
- d. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no

contrato.

## **e)Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente, item 07.**

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- f. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g. manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei

Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

- h. fornecer Garantia do equipamento, com no mínimo 01 (um) ano de garantia, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.
- i. entregar os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo;

## **j)Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial os itens 3 e 6.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

**Fonte:** 2300000000

**Programa de Trabalho:** 10.302.0476.2674

**Natureza da Despesa:** 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ( ).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de ( ) horas após a entrega do bem/produto;
- b. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (\_\_\_) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ( ), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº , agência , de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme anexo-X.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, para o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, consoante o

Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada,

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I. - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III. - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV. - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V. - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a. As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b. As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARAGRAFO SEXTO:** As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO,

perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser

apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,

despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I. - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

☐

## CONTRATANTE

☐

## CONTRATADA

☐

## TESTEMUNHA

☐

## TESTEMUNHA

☐

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ

☐

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição eventual de instrumentais de periodontia, implantodontia e ortodontia (material de consumo de uso duradouro) para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas

subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia; nas condições, quantidades, características e prazos definidos.

Os materiais deverão ter registro na ANVISA quando cabível de acordo com a legislação pertinente;

Este TR define que as aquisições desses insumos sejam realizadas pelo Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2. Justificativa quanto ao planejamento da aquisição**

A Diretoria Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, dentre outras atribuições, é responsável por proporcionar atendimento odontológico de excelência ao bombeiro militar e seus dependentes.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de saúde próprias da corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como : Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ (RIO DE JANEIRO, 2015<sup>a</sup>). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, conforme previsto no item 5, do inciso IV, do art. 45, da Lei nº 880/85; ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

A aquisição dos instrumentais de implantodontia, periodontia e ortodontia, embasado no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 -2023 almeja a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ, aprimorando o controle da logística de insumos odontológicos.

Não podem ser classificados como material permanente devido a sua fragilidade, cuja estrutura está sujeita a modificação por serem quebradiços ou deformáveis, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade. São classificados, portanto como material de consumo de uso duradouro.

Considerando o grande número de vezes em que são expostos à esterilização, a durabilidade do instrumental fica comprometida por conta da perda de integridade, da segurança e desempenho do material devido ao número de reutilizações levando a ocorrência de efeitos adversos indesejáveis aos pacientes, de acordo com Lucas TC, Souza MX, Guedes HM, et al., RECOM, 2018.

Sendo a Periodontia a especialidade odontológica responsável por prevenir, diagnosticar e tratar as doenças que afetam as estruturas de suporte do dente, incluindo gengiva, cemento radicular, osso alveolar e ligamento periodontal e sabendo que a progressão dessas patologias pode levar a perda do dente com consequências danosas à saúde bucal do indivíduo, os instrumentais de periodontia, utilizados em procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, tornam-se fundamentais para o bom desempenho do serviço de periodontia.

Com relação a Implantodontia, é uma especialidade que atua na recuperação da função mastigatória e estética, em pacientes com perdas dentárias, através da instalação cirúrgica de um parafuso de titânio, no osso alveolar, para posterior fixação de uma prótese que irá substituir o dente perdido. Da mesma forma, os instrumentais de implantodontia são imprescindíveis para o atendimento nesta especialidade.

A aquisição de instrumentais de ortodontia permitirá satisfazer à crescente demanda de atendimentos e procedimentos a serem realizados nas especialidades de ortodontia nas diversas Odontoclínicas da Instituição, proporcionando agilidade e eficiência no atendimento.

Conforme o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de

Compras (PAC 2019/2020) desta Diretoria e motivado pelos Ofícios DPAC/DGO nº 03/2019 e nº 11/2019 e caracterizados como Documento Oficial de Demanda (DOD) a Sessão de Apoio à Licitação da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) deu início ao ETP visando à aquisição dos referidos instrumentais para o suprimento das Unidades subordinadas à DGO nas especialidades de periodontia e implantodontia.

Foi instituída, assim, a Comissão para elaboração do ETP, conforme fez público o Boletim SEDEC / CBMERJ nº 121 de 05/07/2019, por meio da Nota DGO 451/2019. Considerando o previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019, Art. 10º, § 3º, estudo que embasou a justificativa para aquisição, quantitativo, especificação do material e comprovação técnica. Baseado nas informações do ETP em anexo:

1. Este Termo de Referência foi desenvolvido e tem o objetivo de estabelecer as condições para a eventual aquisição dos instrumentais de periodontia, implantodontia e ortodontia, essenciais para o adequado tratamento e atendimento odontológicos dos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da Corporação;
2. A periodicidade de solicitação de abertura de novos processos e o planejamento estratégico das aquisições é realizada por meio da necessidade de reposição por perda de corte, deformações, corrosão e danificação e pelo planejamento de ampliação de atendimento por todo o Estado;
3. O planejamento dos processos de aquisição de insumos desta Diretoria foi organizado estrategicamente dividido por especialidades odontológicas contendo todos os instrumentais pertinentes a cada grupo de acordo com a necessidade de reabastecimento das Odontoclínicas. No intuito de atender a demanda de todas as Unidades Odontológicas do CBMERJ com os instrumentais de periodontia, implantodontia e ortodontia foi determinada uma margem de segurança de 20% que considera eventuais intercorrências. Devido ao caráter de consumo quanto às reposições, o sistema de registro de preço é o que melhor caracteriza este tipo de aquisição;
4. A ausência destes materiais de periodontia, implantodontia e ortodontia poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo a interrupção dos atendimentos especializados nas 19 unidades odontológicas que oferecem esses serviços, incluindo o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e o SOMO (Serviço de Odontologia Móvel), dispersas por todo o Estado do Rio de Janeiro e no longo prazo poderá comprometer, inclusive, as atividades fins dos Bombeiros Militares, visto que muitas afecções da cavidade oral são capazes de debilitar estes militares, afastando-os do serviço.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

#### **3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

No Estudo Técnico Preliminar que deu origem a esse T.R. foram estudados os itens necessários para o ressurgimento das Unidades de instrumental de periodontia, implantodontia e ortodontia. A definição do material a ser licitado e o quantitativo previsto foram estimados com base nos levantamentos realizados junto às Unidades odontológicas que vinham fazendo pedidos eventuais.

Foi definido conforme tabela abaixo, os itens necessários a serem adquiridos para o ressurgimento deste material, com um quantitativo que atenda a necessidade das 19 Unidades Odontológicas que possuem estas especialidades.

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA, quando cabível, e deverão ter, no mínimo, as características abaixo:

#### INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA

SIGA	ID	FAMÍLIA	INSTRUMENTAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
65190980045	67623	15	CURETA DE GRACEY 11/12	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU</p>	UNIDADE

				<p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
				<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS,</p>	

65190980046	67624	15	CURETA DE GRACEY 13/14	<p>NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
65190980040	32291	15	CURETA DE GRACEY 5/6	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
65190980037	32288	15	CURETA DE GRACEY 7/8	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO</p>	UNIDADE

				DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
65190980047	67638	15	CURETA GRACEY MF 11/12	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO</p> <p>FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
65190980081	120828	15	CURETA GRACEY MF 13/14	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p>	UNIDADE



				<p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
				<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A</p>	

65190980038	32289	15	CURETA GRACEY MF 5-6	<p>DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
65190980048	67641	15	CURETA GRACEY MF 7/8	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
65190980082	120829	15	CURETA GRACEY Nº 3-4	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O</p>	UNIDADE

				<p>Nº DO LOTE OU</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
65190980083	120830	15	<p>CURETA</p> <p>GRACEY Nº 9-10</p>	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO</p> <p>FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE

65230250003	7168	15	<p>CURETA MC CALL 13/14</p>	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO</p> <p>FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO</p>	UNIDADE
-------------	------	----	-----------------------------	--	---------

				CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
65230250007	98317	15	CURETA MC CALL 17/18	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO</p> <p>FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU</p> <p>REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
65230600012	120839	15	SONDA DE NABERS	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420,</p> <p>APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO</p> <p>DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE</p> <p>FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO COM ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS NA PONTA DO INSTRUMENTO, DEVERÁ SER A LASER. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
				<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU</p>	

65230600005	59547	15	SONDA MILIMETRADA DE GOLDMAN-FOX	<p>DESEMPENHO. MODELO GOLDMAN FOX, MILIMETRADA,</p> <p>DUPLA. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER A LASER. O CABO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM.</p> <p>APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO</p> <p>DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
65230600014	123343	15	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p> <p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. MODELO WILLIAMS, DUPLA, MILIMETRADA. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER A LASER. O CABO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº</p>	UNIDADE

				<p>DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA</p> <p>MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
				<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE</p> <p>COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À</p>	

65230600015	123477	15	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS EM AÇO INOXIDÁVEL	<p>CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E</p> <p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. MODELO OMS. POSSUI UMA PONTA ESFÉRICA COM 0,5MM DE DIÂMETRO, E UMA FAIXA CODIFICADA PRETA DE MARCAÇÃO DE 3,5 A 5,5 MM A PARTIR DA PONTA ATIVA. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER A LASER. O CABO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM.</p> <p>APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO</p> <p>DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE
-------------	--------	----	---	--	---------

#### INSTRUMENTAIS DE IMPLANTODONTIA

SIGA	ID	FAMÍLIA	INSTRUMENTAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
65.230.240.001	6870	15	ESPECÍMETRO CIRÚRGICO	ESPECÍMETRO CIRÚRGICO PARA IMPLANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, GRADUAÇÃO 0-10MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE
65201930002	154201	15	KIT DE IRRIGAÇÃO	<p>KIT IRRIGAÇÃO COMPLETO PARA IMPLANTE COM</p> <p>CONECTOR EM I, PARA SER UTILIZADA PARA CONECTAR A BOMBA PERISTÁLTICA A BORRACHA DE SILICONE DO</p> <p>CONTRA -ÂNGULO.MANGUEIRA DE SILICONE DE 2 METROS.AUTOCLAVAVEL.</p>	UNIDADE
				CHAVE SACA IMPLANTE OU RETRIEVER PARA REMOVER IMPLANTES DE DIVERSAS CONEXÕES COMO EXTERNA	

65230820002	154368	15	CHAVE PARA EXTRAÇÃO DE IMPLANTE	CONEXÕES COMO EXTERNA, INTERNAS E CONE MORS, COM ROSCAS INTERNAS DE 1,4 MM A 2,5 MM. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOX CIRÚRGICO.	UNIDADE
65191760101	124846	15	SEPARADOR DE SMITH	PINÇA SMITH SEPARADOR DE CAVIDADE COMPRIMENTO 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; ACABAMENTO FOSCO.	UNIDADE

#### INSTRUMENTAIS DE ORTODONTIA

SIGA	ID	FAMÍLIA	INSTRUMENTAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
65.230.050.031	124477	15	ALICATE ORTODÔNTICO	ALICATE 152, PINÇA DE STEINER. PINÇA PARA APREENSÃO E FIXAÇÃO DE FIO DE LIGADURA. MODELO COM	UNIDADE

			152 OU PINÇA DE STEINER	PARAFUSO PARA AJUSTE.	
65.230.050.001	128747	15	ALICATE ORTODÔNTICO	ALICATE 139, ANGLE. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESSOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE

			ANGLE 139	ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	
65.230.050.027	124444	15	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE LONGO 139	ALICATE 139, ANGLE LONGO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,  ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER  ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
65.230.050.024	124258	15	ALICATE ORTODÔNTICO BARRA PALATINA 410	ALICATE 410, BARRA PALATINA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,  ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER  ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
				ALICATE 767, BIMLÃO O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR RANHURA DE GUIA. DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER	

65.230.050.033	124499	15	ALICATE ORTODÔNTICO BIMLÃO 767	QUE FOI SUBMETIDO. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
65.230.050.009	67854	15	ALICATE ORTODÔNTICO CONFORMADOR DE LIGADURA 158	ALICATE 158, FORMADOR DE LIGADURA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE

65.230.050.004	67849	15	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DISTAL COM WÍDIA	ALICATE DE CORTE DISTAL COM WÍDIA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES,	UNIDADE
----------------	-------	----	---	--	---------

				PONTAS EM WIDIA. USADO PARA CORTE DISTAL DE FIOS FINOS.	
65.230.050.019	118136	15	ALICATE ORTODÔNTICO DE CORTE DE AMARRILHO COM WÍDIA	<p>ALICATE DE CORTE DE AMARRILHO COM WÍDIA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E</p> <p>REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO.</p> <p>DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS</p> <p>AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO</p> <p>MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA</p> <p>REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES, PONTAS EM WIDIA.</p> <p>USADO PARA CORTE DE FIOS FINOS. TAMANHO DA PONTA ATIVA: MINI.</p>	UNIDADE
65.230.050.006	67851	15	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA 109	<p>ALICATE 109, DE LA ROSA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,</p> <p>ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER</p> <p>ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>	UNIDADE
				ALICATE 168, DOBRA V. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER	

65.230.050.028	124445	15	ALICATE ORTODÔNTICO DOBRA V 168	PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE  CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISÍ 316/316L) E  MARTENSITICOS (CROMO MÍNIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
65.230.050.022	124255	15	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE BANDA  ANTERIOR 155	ALICATE 155, FORMADOR DE BANDAS ANTERIOR. MODELO COM MANDIBULAS CONVEXAS PARA DENTES  ANTERIORES, CAPAZ DE FORMAR BANDAS DIRETAMENTE NA CAVIDADE BUCAL.	UNIDADE
65.230.050.023	124257	15	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE BANDA POSTERIOR 157	ALICATE 157, FORMADOR DE BANDAS POSTERIOR.  MODELO COM MANDIBULAS CONVEXAS PARA DENTES POSTERIORES, CAPAZ DE FORMAR BANDAS DIRETAMENTE NA CAVIDADE BUCAL.	UNIDADE

65.230.050.030	124459	15	ALICATE ORTODÔNTICO HOW CURVO 111	ALICATE 111, HOW CURVO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,  ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER  ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
				ALICATE 110, HOW RETO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI	

65.230.050.029	124458	15	ALICATE ORTODÔNTICO HOW RETO 110	<p>PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,</p> <p>ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER</p> <p>ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>	UNIDADE
65.230.050.007	67852	15	ALICATE ORTODÔNTICO JOHNSON 114	<p>ALICATE 114, JOHNSON. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,</p> <p>ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER</p> <p>ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>	UNIDADE
65.230.050.016	67861	15	ALICATE ORTODÔNTICO OMEGA LOOP 350	<p>ALICATE 350, TWEED ÔMEGA LOOP. O INSTRUMENTO</p> <p>DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,</p> <p>ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER</p> <p>ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS</p>	UNIDADE

				ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	
65.230.050.020	118441	15	ALICATE ORTODÔNTICO NANCE	ALICATE 01, NANCE. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE



				O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	
65.230.050.003	28746	15	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO	ALICATE PARA CORTE DE FIO PESADO. ELABORADO EM AÇO CIRURGICO, PONTA ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE A CORROSÃO, SUPORTA CORTE DE FIOS ATÉ 2MM. CABO EMBORRACHADO VERMELHO. TRAVA DE SEGURANÇA NO MESMO MATERIAL DA PONTA ATIVA. O INSTRUMENTO DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E INDUSTRIA, BEM COMO REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO. POSSUI SISTEMA QUE MINIMIZA O ESFORÇO MAS SEM MOLAS APARENTES.	UNIDADE
65.230.050.008	67853	15	ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR DE BANDA 347	ALICATE 347, SACA BANDAS. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
				ALICATE 346, REMOVEDOR DE	

65.230.050.013	67858	15	ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR DE BRAQUETE 346	<p>BRAQUETE. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E</p> <p>REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO.</p> <p>DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS</p> <p>AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO</p> <p>MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA</p> <p>REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>	UNIDADE
65.230.050.018	117938	15	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA 401	<p>ALICATE 222F, TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E</p> <p>REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO.</p> <p>DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS</p> <p>AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO</p> <p>MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA</p> <p>REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>	UNIDADE
				<p>ALICATE 222M, TORQUE INDIVIDUAL MACHO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E</p> <p>REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO.</p> <p>DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS</p> <p>AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI</p>	

65.230.050.011	67856	15	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE INDIVIDUAL MACHO 401	304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA  REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
----------------	-------	----	---	--	---------

65.230.050.015	67860	15	ALICATE ORTODÔNTICO TRIDENTE 200	ALICATE 200, TRIDENT. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE  CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AIS I 316/316L) E  MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
65.230.050.026	124435	15	ALICATE ORTODÔNTICO TWEED 442	ALICATE 442, TWEED LONGO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,  ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER  ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE

65.230.050.034	126500	15	ALICATE ORTODÔNTICO TWEED CURTO 139C	ALICATE 139 C, ANGLE PARA FIO GROSSO. CAPACIDADE PARA FIOS ATÉ .036". O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O  PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE  CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E  MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
65.230.050.021	118442	15	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 120	ALICATE 120, WEINGART. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,  ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER  ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES. PONTAS EM WIDIA.	UNIDADE
			ALICATE	ALICATE 74, YOUNG. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O  PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE  CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E  MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420),	

65.230.050.025	124259	15	ORTODÔNTICO YOUNG 74	SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	UNIDADE
65.230.690.001	68681	15	APLICADOR DE	APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO COM CORPO DE	UNIDADE

			AMARRILHO - PONTA  COLOCADORA E EXTRATORA	AÇO INOX E PONTAS COLOCADORA (DIÂMETRO 3,8MM) E EXTRATORA. AUTOCLAVÁVEL.	
65.230.690.004	118474	15	APLICADOR DE AMARRILHO - PONTAS  COLOCADORAS	APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO COM CORPO DE AÇO INOX E DUAS PONTAS COLOCADORAS (DIÂMETRO 3,8MM). AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE
81150050043	124470	18	CAIXA  ORGANIZADORA PARA BANDAS SUPERIORES	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS ORTODÔNTICAS SUPERIORES D/E; EM POLIPROPILENO DE ALTA  RESISTÊNCIA; TAMPA NA COR VERMELHA CRISTAL ARTICULADA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA EM METAL;  ESPECIFICAÇÃO DE CADA CÓDIGO IMPRESSO NA BASE A LASER, EM CADA DIVISÓRIA; DIMENSÕES: 21CM X 16CM; UNIDADE	UNIDADE
81150050044	124478	18	CAIXA  ORGANIZADORA PARA BANDAS INFERIORES	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS ORTODÔNTICAS INFERIORES D/E; EM POLIPROPILENO DE ALTA  RESISTÊNCIA; TAMPA NA COR AZUL CRISTAL ARTICULADA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA EM METAL; ESPECIFICAÇÃO DE CADA CÓDIGO IMPRESSO NA BASE A LASER, EM CADA  DIVISÓRIA; DIMENSÕES: 21CM X 16CM; UNIDADE	UNIDADE
			CAIXA PLÁSTICA PARA APARELHO	CAIXA PLÁSTICA PARA APARELHO MÓVEL DE ORTODONTIA C/TAMPA	

65200260001	2423	15	MÓVEL	ARTICULADA - CORES DIVERSAS. UNIDADE PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UNIDADE
65.201.390.005	118475	15	CALCADOR DE BANDAS	ACALCADOR DE BANDAS, COM PONTA ACALCADORA INOXIDÁVEL NO FORMATO TRIANGULAR. AUTOCLAVÁVEL. CORPO DO INSTRUMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 155MM. CADA FACE DO TRIANGULO DA PONTA ATIVA MEDE 4MM. AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE
65.230.120.014	126045	15	CALCADOR DE BANDAS TIPO I-300	CALCADOR DE BANDAS TIPO I-300. ACABAMENTO ESCOVADO, CABO TIPO ALAVANCA, PONTA SERRILHADA, PESO APROXIMADO 50G, O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE
65.230.730.001	124485	15	DOBRADOR FIO ODONTOLÓGICO DISTAL - SLOT ABERTO	DOBRADOR FIO ODONTOLÓGICO DISTAL - SLOT ABERTO. EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI DOBRA NA DISTAL DO INSTRUMENTO. HÁ FURO EM SUA EXTREMIDADE DE DIMENSÃO .022". AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE
65.230.730.002	124488	15	DOBRADOR FIO ODONTOLOGICO DISTAL - SLOT FECHADO.	DOBRADOR FIO ODONTOLOGICO DISTAL - SLOT FECHADO. EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI DOBRA NA DISTAL DO INSTRUMENTO. HÁ UM RASGO EM SUA EXTREMIDADE DE DIMENSÃO .022". AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE
65.230.670.001	66629	15	MARCADOR DE BANDAS BOONE	MARCADOR DE BANDAS ORTODÔNTICAS - TIPO ESTRELA (3.5MM A 5.0MM). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS TRATADAS TERMICAMENTE.	UNIDADE

65.230.660.001	66609	15	PINÇA ORTODÔNTICA POSICIONADORA DE BRAQUETE	PINÇA ORTODÔNTICA CURTA POSICIONADORA DE  BRAQUETES COM PONTA ATIVA RETA UTILIZADA PARA APANHAR BRÁQUETES E TUBOS PARA POSICIONÁ-LOS  CORRETAMENTE NO DENTE. A EXTREMIDADE OPOSTA É  UMA LÂMINA RETA, PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DOS ACESSÓRIOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDE 130MM E É AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE
				PINÇA ORTODÔNTICA PARA TUBOS COM PONTA ATIVA INCLINADA UTILIZADA PARA APANHAR TUBOS E POSICIONÁ- LOS CORRETAMENTE NO DENTE. A EXTREMIDADE OPOSTA É UMA LÂMINA RETA, PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DOS ACESSÓRIOS.	
65.230.660.002	118450	15	PINÇA ORTODÔNTICA POSICIONADORA DE TUBO	CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDE 145MM E É AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE
65.230.660.004	118471	15	PINÇA ORTODÔNTICA PARA COLOCAÇÃO DE ELÁSTICO	PINÇA PARA COLOCAR ELÁSTICO SEPARADOR.  FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI PONTAS ARREDONDADAS E MOLA ATIVA.	UNIDADE
65.230.660.003	118451	15	PINÇA ORTODÔNTICA PLIC	PINÇA ORTODÔNTICA "PLIC" POSICIONADORA DE AMARRILHO ELÁSTICO, PARA SER UTILIZADA NOS  ELÁSTICOS MODULARES E FREEWIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOX, POSSUI PONTA REBAIXADA. COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO: 114MM.	UNIDADE
				PORTA AGULHA MATHIEU, MODIFICADO PARA  ORTODONTIA. 14CM O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O  PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE	

65.180.450.069	118146	15	PORTA AGULHA MATHIEU MODIFICADA PARA ORTODONTIA	CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES, PONTA RETA COM WIDIA.	UNIDADE
65.230.720.001	124505	15	POSICIONADOR DE BRAQUETES	INSTRUMENTO POSICIONADOR DE BRAQUETES CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PONTA ATIVA BILATERAL, ARTICULADO, MEDIDAS IMPRESSAS DE 3,5 A 5,0MM, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE
52.100.290.001	72836	21	TENSIÔMETRO	TENSIÔMETRO ORTODÔNTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE FORÇA DE ELÁSTICO ORTODÔNTICO, CAPACIDADE DE AFERIÇÃO: DE 100 ATÉ 1600 GF. UNIDADE	UNIDADE
65191860040	98891	15	TESOURA CIRÚRGICA	TESOURA COROA E OURO PARA O CORTE DE BANDAS METÁLICAS. ACABAMENTO ESCOVADO. GARANTIA LIFE TIME CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.PESO APROXIMADO 40g O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE

O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO  
ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS.

#### 4. QUANTITATIVO TOTAL A SER ADQUIRIDO

#### INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA

ITEM	ID	FAMÍLIA	MATERIAL	PEDIDO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO (+20%)
1	67623	15	CURETA DE GRACEY 11/12	56	67
2	67624	15	CURETA DE GRACEY 13/14	55	66
3	32291	15	CURETA DE GRACEY 5/6	48	58
4	32288	15	CURETA DE GRACEY 7/8	46	55
5	67638	15	CURETA GRACEY MF 11/12	24	29
6	120828	15	CURETA GRACEY MF 13/14	33	40
7	32289	15	CURETA GRACEY MF 5-6	25	30
8	67641	15	CURETA GRACEY MF 7/8	38	46
9	120829	15	CURETA GRACEY N° 3-4	16	19
10	120830	15	CURETA GRACEY N° 9-10	6	7
11	7168	15	CURETA MC CALL 13/14	73	88
		15	CURETA MC CALL 17/18	50	60

12	98317	15	SONDA DE NABERS	20	24
13	120839				
14	59547	15	SONDA MILIMETRADA DE GOLDMAN-FOX	56	67
15	123343	15	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS	56	67
16	123477	15	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS EM AÇO INOXIDÁVEL	102	122

**INSTRUMENTAIS DE IMPLANTODONTIA**

ITEM	ID	FAMÍLIA	MATERIAL	PEDIDO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO (+20%)
17	6870	15	ESPECÍMETRO CIRÚRGICO	28	34
18	154201	15	KIT DE IRRIGAÇÃO	17	20
19	154368	15	CHAVE PARA EXTRAÇÃO DE IMPLANTE	24	29
20	124846	15	SEPARADOR DE SMITH	4	5

**INSTRUMENTAIS DE ORTODONTIA**

ITEM	ID	FAMÍLIA	MATERIAL	PEDIDO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO (+20%)
------	----	---------	----------	--------	-----------------------------

21	124477	15	ALICATE ORTODÔNTICO 152 OU PINÇA DE STEINER	13	15
22	28747	15	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE 139	14	16
23	124444	15	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE LONGO 139	8	10
24	124258	15	ALICATE ORTODÔNTICO BARRA PALATINA 410	2	4
25	124499	15	ALICATE ORTODÔNTICO BIMLÃO 767	8	10
26	67854	15	ALICATE ORTODÔNTICO CONFORMADOR DE LIGADURA 158	5	7
27	67849	15	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DISTAL COM WÍDIA	40	42
28	118136	15	ALICATE ORTODÔNTICO DE CORTE DE AMARRILHO  COM WÍDIA	27	29
29	67851	15	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA 109	6	8
30	124445	15	ALICATE ORTODÔNTICO DOBRA V 168	5	7

31	124255	15	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE BANDA ANTERIOR 155	8	10
			ALICATE		

32	124257	15	ORTODÔNTICO FORMADOR DE BANDA POSTERIOR 157	10	12
33	124459	15	ALICATE ORTODÔNTICO HOW CURVO 111	8	10
34	124458	15	ALICATE ORTODÔNTICO HOW RETO 110	2	4
35	67852	15	ALICATE ORTODÔNTICO JOHNSON 114	1	3
36	67861	15	ALICATE ORTODÔNTICO OMEGA LOOP 350	12	14
37	118441	15	ALICATE ORTODÔNTICO NANCE	9	11
38	28746	15	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO	11	13
39	67853	15	ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR DE BANDA 347	35	37
40	67858	15	ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR DE BRAQUETE 346	27	29
41	117938	15	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA 401	11	13
42	67856	15	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE INDIVIDUAL MACHO 401	11	13
43	67860	15	ALICATE ORTODÔNTICO TRIDENTE 200	6	8
44	124435	15	ALICATE ORTODÔNTICO TWEED 442	26	28
			ALICATE		

45	126500	15	ORTODÔNTICO TWEED CURTO 139C	3	5
46	118442	15	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 120	11	13
47	124259	15	ALICATE ORTODÔNTICO YOUNG 74	6	8



48	68681	15	APLICADOR DE AMARRILHO - PONTA COLOCADORA E EXTRATORA	54	56
49	118474	15	APLICADOR DE AMARRILHO - PONTAS COLOCADORAS	16	18
50	124470	18	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS SUPERIORES	3	5
51	124478	18	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS INFERIORES	3	5
52	2423	15	CAIXA PLÁSTICA PARA APARELHO MÓVEL	81	83
53	118475	15	CALCADOR DE BANDAS	52	53
54	126045	15	CALCADOR DE BANDAS TIPO I-300	43	45
55	124485	15	DOBRADOR FIO ODONTOLÓGICO DISTAL - SLOT ABERTO	9	11
			DOBRADOR FIO ODONTOLOGICO		

56	124488	15	DISTAL - SLOT FECHADO.	9	11
57	66629	15	MARCADOR DE BANDAS BOONE	10	12
58	66609	15	PINÇA ORTODÔNTICA POSICIONADORA DE BRAQUETE	51	53
59	118450	15	PINÇA ORTODÔNTICA POSICIONADORA DE TUBO	19	21
60	118471	15	PINÇA ORTODÔNTICA PARA COLOCAÇÃO DE ELÁSTICO	14	16
61	118451	15	PINÇA ORTODÔNTICA PLIC	20	22
62	118146	15	PORTA AGULHA MATHIEU MODIFICADA PARA ORTODONTIA	60	62
63	124505	15	POSICIONADOR DE BRAQUETES	10	12
64	72836	21	TENSIÔMETRO	8	10
65	98891	15	TESOURA CIRÚRGICA	18	20

Devido a grande quantidade de itens desse TR e de acordo com a Nota DGAF/CREQ 004/2020 publicada no Boletim da SEDEC/ CBMERJ, número 135 (30/07/2020) que solicita que os órgãos requisitantes adotem a contar da data de publicação a Curva de Pareto, ou Curva ABC ou Regra 80/20 nos processos administrativos com expressivo número de itens, este TR realizou o estudo de forma a otimizar o processo da compra desses itens por lote baseado na Curva ABC.

A construção da Curva ABC serviu de base para a separação dos materiais em lotes de acordo com a planilha abaixo:

**LOTE 1**

ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1.1	67623	15	CURETA DE GRACEY 11/12	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 11/12, COMPRIMENTO: N/D	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	67
1.2	67201	15	CURETA DE	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO:	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI	unidade	58

1.2	0229113	GRACEY 5/6	GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 5/6, COMPRIMENTO: N/D	PONTAS EM AÇO AISI 420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE	unidade	00
-----	---------	---------------	---	--	---------	----

							<p>AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
							<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE</p>		

1.3	67624	15	CURETA DE GRACEY 13/14	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 13/14, COMPRIMENTO: N/D	REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	66
1.4	67641	15	CURETA GRACEY MF 7/8	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 7/8 - MINI-FIVE, COMPRIMENTO: N/D	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A	unidade	46

					RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
					INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO,		

1.5	32288	15	CURETA DE GRACEY 7/8	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 7/8, COMPRIMENTO: N/D	FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	55
1.6	120828	15	CURETA GRACEY MF 13/14	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 13/14 MINI FIVE, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À	unidade	40

					CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE		
--	--	--	--	--	--	--	--

				<p>MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
1.7	32289	15	<p>CURETA GRACEY MF 5-6</p>	<p>CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 5/6 MINI-FIVE, COMPRIMENTO: N/D</p>	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	unidade	30
			<p>CURETA</p>	<p>CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: AÇO INOX, MODELO:</p>	<p>INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A</p>		

1.8	67638	15	GRACEY MF 11/12	GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 11/12 - MINI-FIVE, COMPRIMENTO: N/D	420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E	unidade	29
-----	-------	----	--------------------	--	--	---------	----

					CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
					INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI- 420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA		

1.9	120829	15	CURETA GRACEY Nº 3-4	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 3/4, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM	REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	19
1.10	120830	15	CURETA GRACEY Nº 9-10	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRACEY, TRATAMENTO: CABO OCO, TAMANHO: 9/10, COMPRIMENTO: 14 - 16,5 CM	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A	unidade	7

					DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA		
--	--	--	--	--	--	--	--

					DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
LOTE 2							
ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
2.1	118146	15	PORTA AGULHA MATHIEU MODIFICADA PARA ORTODONTIA	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MATHIEU, FORMATO: RETO, PONTA: RETA COM VIDEA, COMPRIMENTO: 14 CM	<p>PORTA AGULHA MATHIEU, MODIFICADO PARA ORTODONTIA.</p> <p>14CM O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSÍTICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES, PONTA RETA COM WIDIA.</p>	unidade	62
					ALICATE 347,		

2.2	67853	15	ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR DE BANDA 347	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: REMOVEDOR DE BANDA, TAMANHO: NUMERO 347, RANHURA: BANDAS POSTERIORES	SACA BANDAS. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM	unidade	37
-----	-------	----	--	---	--	---------	----

					CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.		
2.3	118471	15	PINÇA ORTODÔNTICA PARA COLOCAÇÃO DE ELÁSTICO	PINÇA ORTODONTICA, MODELO: COLOCACAO DE ELASTICO SEPARADOR, FORMATO: RETA, MATERIAL: AÇO INOX, HASTE: PARALELA	PINÇA PARA COLOCAR ELÁSTICO SEPARADOR. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI PONTAS ARREDONDADAS E MOLA ATIVA.	unidade	16
					ALICATE 410, BARRA PALATINA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE		

2.4	124258	15	ALICATE ORTODÔNTICO BARRA PALATINA 410	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BARRA PALATINA, TAMANHO: NUMERO 410, RANHURA: DOBRAS DUPLAS E TRIPLAS	LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUNDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVE SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	unidade 4
2.5	67854	15	ALICATE ORTODÔNTICO CONFORMADOR DE LIGADURA 158	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CONFORMADOR DE LIGADURA, TAMANHO: NUMERO 158, RANHURA: PARA LIGADURA	ALICATE 158, FORMADOR DE LIGADURA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420),	unidade 7

				SEGUNDO A NORMA ASTM 7153-1.		
--	--	--	--	------------------------------------	--	--

				DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E		
--	--	--	--	---	--	--



					<p>NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>		
2.6	124458	15	<p>ALICATE ORTODONTICO HOW RETO 110</p>	<p>ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: HOW RETO, TAMANHO: NUMERO 110, RANHURA: RETA</p>	<p>ALICATE 110, HOW RETO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSÍTICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>	unidade	4

LOTE 3

ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
3.1	118136	15	ALICATE ORTODÔNTICO DE CORTE DE AMARRILHO COM WÍDIA	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: CORTE, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINA DE CORTE DE LIGADURA	ALICATE DE CORTE DE AMARRILHO COM WÍDIA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES, PONTAS EM WIDIA. USADO PARA CORTE DE FIOS FINOS. TAMANHO DA PONTA ATIVA: MINI.	unidade	29

3.2	124477	15	ALICATE ORTODONTICO 152 OU PINÇA DE STEINER	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: STEINER, TAMANHO: 152, RANHURA: PARA AMARRILHO METALICO	ALICATE 152, PINÇA DE STEINER. PINÇA PARA APREENSÃO E FIXAÇÃO DE FIO DE LIGADURA. MODELO COM PARAFUSO PARA AJUSTE.	unidade	15

**LOTE 4**

ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
4.1	67849	15	ALICATE ORTODONTICO CORTE DISTAL COM WÍDIA	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: CORTE DISTAL, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINAS EM 45 GRAUS E RETENÇÃO DO FIO	ALICATE DE CORTE DISTAL COM WÍDIA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES,	unidade	42

					PONTAS EM WIDIA. USADO PARA CORTE DISTAL DE FIOS  FINOS.		
<b>LOTE 5</b>							
ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
5.1	67858	15	ALICATE ORTODONTICO REMOVEDOR DE BRAQUETE 346	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: REMOVEDOR DE BRAQUETE, TAMANHO: NUMERO 346, RANHURA: RETA	ALICATE 346, REMOVEDOR DE BRAQUETE. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO	unidade	29

					NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE		
--	--	--	--	--	---	--	--

				INGLES.		
5.2	124435	15	ALICATE ORTODONTICO TWEED 442	<p>ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWEED, TAMANHO: NUMERO 442, RANHURA: TORQUE LONGO</p> <p>ALICATE 442, TWEED LONGO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE</p> <p>INGLES.</p>	unidade	28
				<p>ALICATE PARA CORTE DE FIO PESADO. ELABORADO EM AÇO CIRURGICO, PONTA ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE A CORROSÃO, SUPORTA CORTE DE FIOS ATÉ 2MM. CABO EMBORRACHADO VERMELHO. TRAVA DE SEGURANÇA NO MESMO MATERIAL DA PONTA ATIVA. O INSTRUMENTO</p>		

5.3	28746	15	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CORTE DE FIO GROSSO, TAMANHO: N/A, RANHURA: LAMINA RETA	DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E INDUSTRIA, BEM COMO REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO. POSSUI SISTEMA QUE MINIMIZA O ESFORÇO MAS SEM MOLAS APARENTES.	unidade	13
5.4	118442	15	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 120	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: WEINGART, TAMANHO: 120, RANHURA: CURVA	ALICATE 120, WEINGART. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO	unidade	13

					A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES. PONTAS EM WIDIA.		
					ALICATE 139 C,		

5.5	126500	15	ALICATE ORTODONTICO, TWEED CURTO 139C	ALICATE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TWEED CURTO, TAMANHO: NUMERO 139 C, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL	ANGLE PARA FIO GROSSO. CAPACIDADE PARA FIOS ATÉ .036". O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSÍTICOS (CROMO MÍNIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE  INGLES.	unidade	5
-----	--------	----	--	---	--	---------	---

**LOTE 6**

ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
					ALICATE 139, ANGLE. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI		

6.1	28747	15	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE 139	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: ANGLE, TAMANHO: Nº 139, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL	PRODUZIDO E OS PROCESSOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS	unidade	16
-----	-------	----	-------------------------------	--	---	---------	----

					ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.		
6.2	124257	15	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE BANDA POSTERIOR 157	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: FORMADOR DE BANDA POSTERIOR, TAMANHO: 157, RANHURA: CONFORMADORA DE BANDA	ALICATE 157, FORMADOR DE BANDAS POSTERIOR. MODELO COM MANDIBULAS CONVEXAS PARA DENTES POSTERIORES, CAPAZ DE FORMAR BANDAS DIRETAMENTE NA CAVIDADE BUCAL.	unidade	12
					ALICATE 222F, TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE		

6.3	117938	15	ALICATE ORTODONTICO TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA 401	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO: NUMERO 401, RANHURA: FEMEA	<p>LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>	unidade	13
					<p>ALICATE 222M, TORQUE INDIVIDUAL MACHO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO</p>		

6.4	67856	15	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE INDIVIDUAL MACHO 401	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TORQUE INDIVIDUAL, TAMANHO: NUMERO 401, RANHURA: MACHO	ALSI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	unidade	13
6.5	124255	15	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE BANDA ANTERIOR 155	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FORMADOR DE BANDA ANTERIOR, TAMANHO:	ALICATE 155, FORMADOR DE BANDAS ANTERIOR. MODELO COM MANDIBULAS CONVEXAS PARA DENTES ANTERIORES,	unidade	10

				NUMERO 155, RANHURA: CONFORMADORA DE BANDA	CAPAZ DE FORMAR BANDAS DIRETAMENTE NA CAVIDADE BUCAL.		
					ALICATE 01, NANCE. O  INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS		

6.6	118441	15	ALICATE ORTODÔNTICO NANCE	ALICATE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: NANCE, TAMANHO: 01, RANHURA: RETA	(CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE  INGLES.	unidade	11
6.7	124499	21	ALICATE ORTODÔNTICO BIMLÃO 767	ALICATE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BIMLÃO, TAMANHO: NUMERO 767, RANHURA: CONICA / PIRAMIDAL	ALICATE 767, BIMLÃO O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR RANHURA DE GUIA. DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE  INGLES.	unidade	10
					ALICATE 111, HOW CURVO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE		

6.8	124459	15	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: HOW CURVO, TAMANHO: NUMERO 111, RANHURA: CURVA	<p>FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E</p>	unidade	10
-----	--------	----	---	---	---------	----

				<p>NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>		
				<p>ALICATE 109, DE LA ROSA. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420),</p>		

6.9	67851	15	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA 109	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DE LA ROSA, TAMANHO: NUMERO 109, RANHURA: CONFORMADORA DE ARCO	SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	unidade 8
6.10	67860	15	ALICATE ORTODÔNTICO TRIDENTE 200	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TRIDENT, TAMANHO: NUMERO 200, RANHURA: CONFORMADORA DE ALCA	ALICATE 200, TRIDENT. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	unidade 8

6.11	124444	15	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE LONGO 130	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BICO DE PATO, TAMANHO: Nº 139, RANHURA: LONGO	ALICATE 139, ANGLE LONGO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS	unidade	10
------	--------	----	--	--	---	---------	----

					<p>AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.</p> <p>DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.</p>		
<b>LOTE 7</b>							
ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
					PINÇA ORTODÔNTICA CURTA POSICIONADORA DE BRAQUETES		

7.1	6660915	PINÇA ORTODÔNTICA POSICIONADORA DE BRAQUETE	PINÇA ORTODONTICA, MODELO: POSICIONADOR DE BRAQUETE, FORMATO: RETA, MATERIAL: AÇO INOX, HASTE: CRUZADA	COM PONTA ATIVA RETA UTILIZADA PARA APANHAR BRÁQUETES E TUBOS PARA POSICIONÁ- LOS CORRETAMENTE NO DENTE. A EXTREMIDADE OPOSTA É UMA LÂMINA RETA, PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DOS ACESSÓRIOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDE 130MM  E É AUTOCLAVÁVEL.	unidade	53
7.2	6786115	ALICATE ORTODÔNTICO OMEGA LOOP  350	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: TWEED, TAMANHO: NUMERO 350, RANHURA: PARA OMEGA LOOP	ALICATE 350, TWEED ÔMEGA LOOP. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE  INGLES.	unidade	14

7.3	68681	15	APLICADOR DE AMARRILHO - PONTA COLOCADORA E EXTRATORA	APLICADOR, TIPO: AMARRILHO, MATERIAL: AÇO INOX, PONTA: DUPLA, MODELO PONTA: COLOCADORA E EXTRATORA DE ELASTICO	APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO COM CORPO DE AÇO INOX E PONTAS COLOCADORA (DIÂMETRO 3,8MM) E	unidade	56
-----	-------	----	---	--	--	---------	----

					EXTRATORA. AUTOCLAVÁVEL		
7.4	2423	15	CAIXA PLÁSTICA PARA APARELHO MÓVEL	CAIXA APARELHO MOVEL ORTODONTICO,FORMATO: ARCO BUCAL, MATERIAL: PLASTICO, COR: VERMELHO OU AZUL OU VERDE, TAMPA: ARTICULADA	CAIXA PLÁSTICA PARA APARELHO MÓVEL DE ORTODONTIA C/TAMPA ARTICULADA - CORES DIVERSAS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	unidade	83
7.5	118450	15	PINÇA ORTODÔNTICA POSICIONADORA DE TUBO	PINÇA ORTODONTICA,MODELO: POSICIONADOR DE TUBOS, FORMATO: RETA, MATERIAL: AÇO INOX, HASTE: CRUZADA	PINÇA ORTODÔNTICA PARA TUBOS COM PONTA ATIVA INCLINADA UTILIZADA PARA APANHAR TUBOS E POSICIONÁ-LOS CORRETAMENTE NO DENTE. A EXTREMIDADE OPOSTA É UMA LÂMINA RETA, PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DOS ACESSÓRIOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDE 145MM E É AUTOCLAVÁVEL.	unidade	21
					ALICATE 168, DOBRA V. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER		

7.6	12444515	ALICATE ORTODÔNTICO DOBRA V 168	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DOBRA V, TAMANHO: NUMERO 168, RANHURA: ANGULADA	PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE  INGLES.	unidade	7
7.7	72836	21 TENSÍOMETRO	TENSIOMETRO ORTODONTICO, APLICACAO: MEDICAO FORCA ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/D, CAPACIDADE AFERICAÇÃO: 100 ~  1600 gf	TENSÍOMETRO ORTODÔNTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE FORÇA DE ELÁSTICO ORTODÔNTICO, CAPACIDADE DE AFERIÇÃO: DE 100 ATÉ  1600 GF. UNIDADE	unidade	10
7.8	12425915	ALICATE ORTODÔNTICO YOUNG 74	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: YOUNG, TAMANHO: NÚMERO 74, RANHURA: CURVA	ALICATE 74, YOUNG. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO,	unidade	8

				AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E		
--	--	--	--	---	--	--

				MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153- 1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE  INGLES.			
7.9	118451	15	PINÇA ORTODÔNTICA PLIC	PINÇA ORTODONTICA,MODELO: PLIC, FORMATO: RETA, MATERIAL: ACO INOX, HASTE: PARALELA	PINÇA ORTODÔNTICA  "PLIC" POSICIONADORA DE AMARRILHO ELÁSTICO, PARA SER UTILIZADA NOS ELÁSTICOS MODULARES E FREEWIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOX, POSSUI PONTA REBAIXADA. COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO: 114MM.	unidade	22
					TESOURA COROA E OURO PARA O CORTE DE BANDAS METÁLICAS. ACABAMENTO ESCOVADO. GARANTIA LIFE TIME CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.PESO APROXIMADO 40g O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI		

7.10	98891	15	TESOURA CIRÚRGICA	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: OURO, TAMANHO: 10 CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: PARA CORTE METAL, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: 10304850053, NORMA: N/A	PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1.  DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS.	unidade	20
7.11	66629	15	MARCADOR DE BANDAS BOONE	MARCADOR DE BANDAS, TIPO: ESTRELA, MODELO: BOONE, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 3,5 a 5,0 mm	MARCADOR DE BANDAS ORTODÔNTICAS - TIPO ESTRELA (3.5MM A 5.0MM). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS TRATADAS TERMICAMENTE.	unidade	12
7.12	124505	15	POSICIONADOR DE BRAQUETES	POSICIONADOR BRAQUETE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, PONTA: ARTICULAVEL EM AMBAS AS EXTREMIDADES, MEDIDA: 3,5 MM, 4,0 MM, 4,5 MM, 5,0 MM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	INSTRUMENTO POSICIONADOR DE BRAQUETES CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PONTA ATIVA BILATERAL, ARTICULADO, MEDIDAS	unidade	12

					IMPRESSAS DE 3,5 A 5,0MM, AUTOCLAVÁVEL.		
--	--	--	--	--	---	--	--

7.13	67852	15	ALICATE ORTODÔNTICO JOHNSON 114	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: JOHNSON, TAMANHO: NUMERO 114, RANHURA: CONFORMADORA DE BANDA	ALICATE 114, JOHNSON. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI 316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O ALICATE DEVE TER ACABAMENTO ESCOVADO, CABOS ERGONOMICOS, ENCAIXE INGLES.	unidade	3
7.14	124488	15	DOBRADOR FIO ODONTOLOGICO DISTAL - SLOT FECHADO.	DOBRADOR FIO, ODONTOLOGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TIPO: FECHADO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE	DOBRADOR FIO ODONTOLOGICO DISTAL - SLOT FECHADO. EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI DOBRA NA DISTAL DO INSTRUMENTO. HÁ UM RASGO EM SUA EXTREMIDADE DE DIMENSÃO .022". AUTOCLAVAVEL.	unidade	11
					DOBRADOR FIO ODONTOLÓGICO DISTAL - SLOT ABERTO. EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI DOBRA		

7.15	124485	15	DOBRADOR FIO ODONTOLÓGICO DISTAL - SLOT ABERTO	DOBRADOR FIO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ABERTO, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE	NA DISTAL DO INSTRUMENTO. HÁ FURO EM SUA EXTREMIDADE DE DIMENSÃO .022".  AUTOCLAVÁVEL.	unidade	11
7.16	118474	15	APLICADOR DE AMARRILHO - PONTAS COLOCADORAS	APLICADOR, TIPO: AMARRILHO, MATERIAL: AÇO INOX, PONTA: DUPLA, MODELO PONTA: COLOCADORA DE ELÁSTICO	APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO COM CORPO DE AÇO INOX E DUAS PONTAS COLOCADORAS (DIÂMETRO 3,8MM).  AUTOCLAVÁVEL.	unidade	18
7.17	124470	18	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS SUPERIORES	CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DOBRADICA DE METAL, DIMENSÃO (C X L): 210 MM X 160 MM, ALTURA: 2 CM, COR: VERMELHA, TAMPA: COM TAMPA, TIPO FECHAMENTO: ENCAIXE, QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISOES PARA BANDAS ORTODONTICAS	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS ORTODÔNTICAS SUPERIORES D/E; EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA NA COR VERMELHA CRISTAL ARTICULADA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA EM METAL; ESPECIFICAÇÃO DE CADA CÓDIGO IMPRESSO NA BASE A LASER, EM CADA DIVISÓRIA; DIMENSÕES:  21CM X 16CM; UNIDADE	unidade	5
7.18	124478	18	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS INFERIORES	CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DOBRADICA DE METAL,	CAIXA ORGANIZADORA PARA BANDAS ORTODÔNTICAS INFERIORES D/E; EM POLIPROPILENO DE ALTA	unidade	5

					RESISTÊNCIA; TAMPA NA COR AZUL CRISTAL ARTICULADA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA EM METAL; ESPECIFICAÇÃO DE CADA CÓDIGO		
				DIMENSÃO (C X L): 210MM x 160MM, ALTURA: 2 CM, COR: AZUL, TAMPA: COM TAMPA, TIPO FECHAMENTO: ENCAIXE,			

				QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISOES PARA BANDAS ORTODONTICAS	IMPRESSO NA BASE A LASER, EM CADA DIVISÓRIA; DIMENSÕES:  21CM X 16CM; UNIDADE		
<b>LOTE 8</b>							
ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
8.1	123477	15	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS EM AÇO INOXIDÁVEL	SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: OMS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 14 CM, PONTA: ESFÉRICA, APLICACAO: PERIODONTIA	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI- 420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. MODELO OMS. POSSUI UMA PONTA ESFÉRICA COM 0,5MM DE DIÂMETRO, E UMA FAIXA CODIFICADA PRETA DE MARCAÇÃO DE 3,5 A 5,5 MM A PARTIR DA PONTA ATIVA. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER A LASER. O CABO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO.  GARANTIA MÍNIMA DE 01	unidade	122

					(UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
8.2	123343	15	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS	SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: WILLIAMS, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 16,5 CM, PONTA: DUPLA, APLICACAO: PERIODONTIA	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E	unidade	67

				<p>QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. MODELO WILLIAMS, DUPLA, MILIMETRADA. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER A LASER. O CABO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
				INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A		

8.3	59547	15	SONDA MILIMETRADA DE GOLDMAN-FOX	SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: PERIODONTAL, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 14CM, PONTA: ROMBA E CILINDRICA, APLICACAO: N/A	RESISTÊNCIA A CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. MODELO GOLDMAN FOX, MILIMETRADA, DUPLA. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER A LASER. O CABO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	67
8.4	120839	15	SONDA DE NABERS	SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: NABERS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: COMPRIMENTO 14CM, PONTA:	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, APRESENTAÇÃO EM	unidade	24

				DUPLA, APLICACAO: PERIODONTIA	EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO COM ESPESSURA DE 5 A 9,5 MM. A MARCAÇÃO DAS MEDIDAS NA PONTA DO INSTRUMENTO, DEVERÁ SER A LASER. GARANTIA		
--	--	--	--	-------------------------------	---	--	--

					MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
<b>LOTE 9</b>							
ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
9.1	6870	15	ESPECÍMETRO CIRÚRGICO	ESPECIMETRO ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOX, GRADUCAO: 0~10 MM	ESPECÍMETRO CIRÚRGICO PARA IMPLANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, GRADUAÇÃO 0-10MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	unidade	34
<b>LOTE 10</b>							
ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL		DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
10.1	154201	15	KIT DE IRRIGAÇÃO	KIT IRRIGACAO IMPLANTE ODONTOLOGICO, MANGUEIRA: SILICONE ATOXICO COMPRIMENTO 2M, CONECTOR: EM I, CONDICAO USO: AUTOCLAVAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	KIT IRRIGAÇÃO COMPLETO PARA IMPLANTE COM CONECTOR EM I, PARA SER UTILIZADA PARA CONECTAR A BOMBA PERISTÁLTICA A BORRACHA DE SILICONE DO CONTRA -ÂNGULO. MANGUEIRA DE SILICONE DE 2 METROS. AUTOCLAVAVEL.	unidade	20
10.2	154368	15	CHAVE PARA EXTRAÇÃO DE IMPLANTE	REMOVEDOR IMPLANTES, MODELO: CHAVE PARA EXTRAÇÃO DE IMPLANTES (RETRIEVER), MATERIAL: AÇO CIRURGICO, DIAMETRO CONDUTOR INTERNO: 1,6 MM ~ 2,5 MM, SISTEMA CONEXAO: DIVERSAS CONEXOES: EXTERNA, INTERNAS E CONE MORSE, ACESSÓRIO/ADICIONAL: ADAPTADOR (EXTENSOR), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	CHAVE SACA IMPLANTE OU RETRIEVER PARA REMOVER IMPLANTES DE DIVERSAS CONEXÕES COMO EXTERNA, INTERNAS E CONE MORS, COM ROSCAS INTERNAS DE 1,4 MM A 2,5 MM. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOX CIRÚRGICO.	unidade	29

10.3	124846	15	SEPARADOR DE SMITH	PINÇA, APLICAÇÃO: SEPARADOR DE CAVIDADE, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM, MODELO: SMITH	PINÇA SMITH SEPARADOR DE CAVIDADE COMPRIMENTO 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO	unidade	5
------	--------	----	--------------------	--	--	---------	---

					PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; ACABAMENTO FOSCO.		
--	--	--	--	--	---	--	--

**LOTE 11**

ITEM	ID	FAMÍLIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
11.1	118475	15	CALCADOR DE BANDAS	ACALCADOR DE BANDAS, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTERIL: SIM, PONTA: ATIVA AÇO INOX, FORMATO: TRIANGULAR	ACALCADOR DE BANDAS, COM PONTA ACALCADORA INOXIDÁVEL NO FORMATO TRIANGULAR. AUTOCLAVÁVEL. CORPO DO INSTRUMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 155MM. CADA FACE DO TRIANGULO DA PONTA ATIVA MEDE 4MM. AUTOCLAVÁVEL	unidade	53
					CALCADOR DE BANDAS TIPO I-300. ACABAMENTO ESCOVADO, CABO TIPO ALAVANCA, PONTA SERRILHADA, PESO APROXIMADO 50G, O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE LOTE E REFERÊNCIA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, O ANO EM QUE FOI PRODUZIDO E OS PROCESOS A QUE FOI SUBMETIDO. DEVE SER PRODUZIDO EM AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS (COM CERCA DE 18% DE CROMO, AÇO INOX AISI 304/304L E AISI		

11.2	126045	15	CALCADOR DE BANDAS TIPO I-300	CALCADOR, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: I-300, MODELO: BANDAS ORTODONTICAS	316/316L) E MARTENSITICOS (CROMO MINIMO 11% E AÇOS TIPO AISI 410/420), SEGUINDO A NORMA ASTM 7153-1. DEVE SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADOS COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	unidade	45
------	--------	----	-------------------------------	---	---	---------	----

**LOTE 12**

ITEM	ID	FAMILIA SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
12.1	7168	15	CURETA MC CALL 13/14	EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MCCALL, PONTA: 13/14	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM	unidade	88

					EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM.		
--	--	--	--	--	--	--	--

					GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
12.2	98317	15	CURETA MC CALL 17/18	EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MCCALL, PONTA: 17/18	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM AÇO AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESSURA DE 8.0 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade 60

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO

### 5. PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a **30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado do quantitativo total. Esta previsão é variável, pois será baseada na necessidade de reabastecimento das Unidades.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 9 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as quantidades, modelos, unidades de medida, descrição do item e valores, para cada item a ser adquirido.;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 01 ano, contados a partir da data do recebimento dos produtos;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos, após ser notificada pela administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato ou vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. AMOSTRAS**

Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS FÍSICAS, folders ou catálogos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item, junto, deverá ser apresentada uma relação contendo lote e/ou item e a marca ofertada;

A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no ?chat mensagem? do correspondente item ou lote;

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outras diligências necessárias para a adequada verificação da amostra apresentada;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante;

A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 ? CHARITAS - NITEROI ? RJ ? CEP: 24360-020;

A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelo telefone: 2718-0895 ou 3611-2444; A entrega do material deverá ser realizada no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho;

A nota fiscal relativa a cada parcela deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material;

Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os bens ou insumos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando

um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo à administração analisar a solicitação.

Os bens ou insumos serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens ou insumos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGO, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

⋮

TATIANA BARCELOS **VILLARINHO**-Cap BM QOS/Dent/02

*Seção de Apoio Técnico à Licitação DGO/CBMERJ*

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

⋮

LUIZ HENRIQUE **SCHWARTZ TAVARES** - Cel BM QOS/Dent/92

*Diretor-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro*

Rio de Janeiro, 18 dezembro de 2019

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **CAPITÃ BM QOS/Dent/02 Tatiana Barcelos VILLARINHO, Assessora Técnica**, em 26/02/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Dent/92 Luiz Henrique Schwartz Tavares, Diretor Geral**, em 01/03/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **13949340** e o código CRC **24E5ABCE**.

**Referência:** Processo nº SEI-270132/000054/2020 SEI nº 13949340

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Cel QOC/98 Jankel Grubman Voto, Diretor Geral**, em 28/09/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22618526** e o código CRC **78DDC479**.

**Referência:** Processo nº SEI-270132/000054/2020

SEI nº 22618526